

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FERNANDA DA COSTA XAVIER

A utilização de Medidas Protetivas de Urgência nos casos de feminicídio (consumados e tentados)
em Porto Alegre

PORTO ALEGRE

2023

Fernanda da Costa Xavier

A utilização de Medidas Protetivas de Urgência nos casos de feminicídio (consumados e tentados)
em Porto Alegre

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação
apresentado ao Departamento de Sociologia do Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharela em Ciências
Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Letícia Maria Schabbach

PORTO ALEGRE

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Xavier, Fernanda da Costa
A utilização de Medidas Protetivas de Urgência nos
casos de feminicídio (consumados e tentados) em Porto
Alegre / Fernanda da Costa Xavier. -- 2023.
72 f.
Orientadora: Leticia Maria Schabbach.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em
Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Violência Doméstica. 2. Feminicídios. 3. Lei
Maria da Penha. 4. Medidas Protetivas de Urgência. I.
Schabbach, Leticia Maria, orient. II. Título.

FERNANDA DA COSTA XAVIER

A utilização de Medidas Protetivas de Urgência nos casos de feminicídio (consumados e tentados)
em Porto Alegre

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharela e
aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Sociais, obtendo conceito

Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Leticia Maria Schabbach

Orientadora

Depto. de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Dr.^a. Paula Pinhal de Carlos

Universidade La Salle – Canoas/RS

Dr.^a. Suelen Aires Gonçalves

Câmara dos Deputados – Brasília/Distrito Federal

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Letícia, por ter me aceito como bolsista voluntária em seu projeto no ano de 2021, desde então estamos juntas. Você tem sido essencial na minha formação enquanto Cientista Social. E esse trabalho não teria acontecido sem você, nossas conversas e trocas. Obrigada por todo o tempo, atenção e carinho dedicados a mim. À Gabrielli, minha colega de bolsa de iniciação científica, pelas horas de companhia nos dias de intenso trabalho durante o último ano.

Aos meus maiores amores, meus pais, Mara e José, que encararam o desafio de apostar nas minhas escolhas desde sempre, mesmo quando contrariados, sempre apostaram em mim. Sou eternamente grata e só nós sabemos. Aos meus irmãos, Michele, Tatiane, Felipe e José, que mesmo sem entender meus caminhos tortos, acreditaram que sempre estive na direção certa. Obrigada pelo amor incondicional de vocês.

Aos funcionários da 4ª Vara do Júri de Porto Alegre, Camila, Antônio, Bruna, Letícia, entre outros, que sempre foram bastante solícitos aos nossos pedidos de ajuda com o sistema E-PROC e compartilharam, por muitas vezes, o café. À Juíza Cristiane Zardo, que viabilizou toda essa pesquisa e sempre demonstrou interesse em nos auxiliar na realização do trabalho desenvolvido.

Ao Pedro, que foi meu maior companheiro nesses anos de graduação, ouviu cada uma das minhas lamentações e empolgações com o trabalho que venho fazendo. Nossas trocas e conversas sempre me fizeram questionar e me recolocar na estrada da vida. Muito obrigada por me encorajar a continuar, eu te amo desde o dia um. Aos nossos cachorros, adotados no meio do caminho, que nos dão tantas alegrias e me fizeram companhia em cada uma das manhãs, tardes e noites de trabalho intenso. Gil e Jack, eu amo vocês!

Aos amigos que conquistei dentro da universidade e que tornaram a graduação mais leve e a vida mais alegre. Eu amo vocês, Alice, Isadora, Néelson, Paula, Carol, Rodrigo, Vitor, Andressa, Lenara, Rafael e outros tantos que agregam ao grupo mais lindo de amigos que já tive, meu amado Dclã. Obrigada, obrigada e mil vezes obrigada!

Aos meus amigos e colegas de profissão, que em nossos encontros nas disciplinas tornam a rotina da universidade mais feliz, Amandha, Filipe, Raquel, Julia e Betina. E aqueles que tomaram outros caminhos, mas que as Ciências Sociais nos conectaram, Carol, Bruno e Manoela. Obrigada pelo afeto.

Às minhas amigas de longa data, que acompanharam meus encontros e desencontros nessa jornada maluca que é a vida. Juliana e Laís, ter a certeza da constância de vocês é o que deixa tudo mais bonito. Muito obrigada pelo amor e companheirismo. Vocês me ensinaram a amar de verdade.

À minha maior e melhor amiga, Pâmela, que sempre esteve comigo, seja por áudios longuíssimos compartilhados ou nossas tardes de café, chimarrão, chá e cerveja. Eu te amo, amiga. Obrigada pela companhia nessa vida. Sem cada um de vocês, eu não teria conseguido!

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul analisou as aplicações de Medida Protetiva de Urgência (MPU) em 67 processos judiciais de feminicídios em tramitação na 4ª Vara do Júri de Porto Alegre/RS, distribuídos em 56 tentados, 10 consumados e um caso de não se aplica. A MPU é um mecanismo de proteção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, previsto na Lei Nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), a Lei Maria da Penha.

Além de se verificar a frequência com que tal instrumento é solicitado pela vítima e concedido pela justiça, procurou-se observar que características (do fato, das vítimas e/ou dos agressores) estariam correlacionadas com a existência de MPU. Para tanto, foram cadastradas, em formulário manual, várias informações obtidas nos processos judiciais, que estavam digitalizados em sistema informatizado. Adicionalmente, foram registrados alguns aspectos processuais dos mesmos.

A metodologia envolveu pesquisa documental com coleta das informações nos processos judiciais digitalizados de feminicídio, a partir da disponibilização do acesso pelos funcionários da citada jurisdição. Após a inserção das informações e codificação das variáveis em planilha Excel, os dados quantitativos foram exportados para o software SPSS. A análise estatística abrangeu procedimentos descritivos, como distribuição de frequências e cruzamento das variáveis explicativas com a dependente: a existência (ou não) de medida protetiva de urgência. Também foi utilizado o teste do Qui-Quadrado para se apurar associações estatisticamente significativas que esclarecessem os usos (ou não) da MPU. Ao longo do trabalho, os resultados são dispostos em tabelas e gráficos.

Como fundamentação teórica, foram desenvolvidos os conceitos de violência doméstica, cenários de violência e feminicídios, a partir das contribuições de Pasinato (1998; 2011); Saffioti (2004); Gonçalves (2017, 2022); Romio (2017); Guelis (2021); Schabbach (2022); Stuker (2023), dentre outras(os) autoras(os).

Os resultados da pesquisa confirmam algumas evidências trazidas pela literatura, por exemplo, de que a violência contra a mulher é perpetrada por homens, os quais, na ocasião do fato, eram parceiros íntimos das vítimas (ou ex); de que a maioria dos feminicídios ocorre em residência (da vítima, agressor, casal ou familiar), com a utilização de objetos perfurocortantes (facas, de modo geral). No que tange à MPU, ainda que na maior parte dos processos ela estivesse presente, em torno de 44% dos casos as vítimas não fizeram uso deste instrumento de proteção garantido por

lei. Além disso, nos processos com MPUs verificou-se um equilíbrio entre as medidas que foram concedidas antes da ocorrência do feminicídio (tentado ou consumado) e após (exclusivamente feminicídios tentados). Esse resultado sugere que a tentativa de feminicídio represente o estopim de um *continuum* de violência, que acaba mobilizando as vítimas e os atores judiciais na preservação da integridade física e da vida das primeiras. Dentre os fatores mais associados com um maior uso/concessão de MPU, destacaram-se as seguintes variáveis e respectivas categorias: natureza do fato (feminicídio tentado); período do fato – em relação à criação e implantação da lei de feminicídio - 2015 e 2016 (mais MPUs em 2015 e 2016 em comparação com os períodos anterior e posterior); coincidência do bairro de residência da vítima com o do denunciado (maior número de denúncias quando residem no mesmo bairro) e cor do denunciado (não-branca). Como se vê, alguns desses achados confirmam estudos anteriores enquanto outros delineiam hipóteses para futuras investigações acerca do complexo fenômeno do feminicídio.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Feminicídios; Lei Maria da Penha; Medidas Protetivas de Urgência.

ABSTRACT

This paper from the Federal University of Rio Grande do Sul, analyzed the applications of Emergency Protective Measures (MPU) in 67 legal cases of femicides being processed in the 4th Jury Court of Porto Alegre/RS, distributed in 56 attempted, 10 completed and one case of not applicable. The MPU is a protection mechanism against Domestic and Family Violence Against Women, provided for in Law N°. 11.340/2006 (BRASIL, 2006), the Maria da Penha Law.

In addition to verifying the frequency with which such an instrument is requested by the victim and granted by the justice system, we sought to observe which characteristics (of the fact, of the victims and/or of the aggressors) would be correlated with the existence of MPU. To this end, various information obtained in legal proceedings was registered in manual form, which was digitized in a computerized system. Additionally, some procedural aspects were recorded.

The methodology involved documentary research with the collection of information in digitalized femicide judicial processes, based on access made available by employees of the aforementioned jurisdiction. After entering the information and coding the variables in an Excel spreadsheet, the quantitative data were exported to the SPSS software. The statistical analysis covered descriptive procedures, such as frequency distribution and crossing the explanatory variables with the dependent variable: the existence (or not) of an urgent protective measure. The Chi-Square test was also used to determine statistically significant associations that would clarify the uses (or not) of the MPU. Throughout the work, the results are displayed in tables and graphs.

As a theoretical foundation, the concepts of domestic violence, scenarios of violence and femicides were developed, based on the contributions of Pasinato (1998; 2011); Saffioti (2004); Gonçalves (2017, 2022); Romio (2017); Guelis (2021); Schabbach (2022); Stuker (2023), among other authors.

The research results confirm some evidence provided by the literature, for example, that violence against women is perpetrated by men, who, at the time of the incident, were intimate partners of the victims (or ex); that the majority of femicides occur at home (of the victim, aggressor, couple or family member), with the use of sharp objects (knives, in general). Regarding the MPU, even though it was present in most cases, in around 44% of cases the victims did not make use of this protection instrument guaranteed by law. Furthermore, in processes with MPUs there was a balance between the measures that were granted before the femicide occurred (attempted or completed) and after (exclusively attempted femicides). This result suggests that the attempted femicide represents the trigger for a continuum of violence, which ends up mobilizing

victims and legal actors to preserve the physical integrity and lives of the former. Among the factors most associated with greater use/granting of MPU, the following variables and respective categories stood out: nature of the incident (attempted femicide); period of the fact - in relation to the creation and implementation of the femicide law - 2015 and 2016 (more MPUs in 2015 and 2016 compared to the previous and subsequent periods); coincidence of the victim's neighborhood of residence with that of the accused (higher number of resignations when residing in the same neighborhood) and color of the accused (non-white). As can be seen, some of these findings confirm previous studies while others outline hypotheses for future investigations into the complex phenomenon of femicide.

Keywords: Domestic Violence; Femicides; Maria da Penha Law; Emergency Protective Measures.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Natureza do fato	32
Tabela 02 – Ano do fato.....	32
Tabela 03 – Período do fato - lei dos feminicídios	33
Tabela 04 – Turno do fato.....	33
Tabela 05 – Local do fato	33
Tabela 06 – Condição social do bairro do fato	34
Tabela 07 – Instrumento utilizado na agressão física (nos casos com mais de um meio, foi selecionado o de maior potencial de letalidade)	34
Tabela 8 – Cenário do feminicídio.....	35
Tabela 9 – Relacionamento entre vítima e denunciado	35
Tabela 10 – Idade da vítima na data do fato (faixas)	35
Tabela 11 – Cor da vítima.....	36
Tabela 12 – Vítima filhos.....	36
Tabela 13 – Vítima com medida protetiva de urgência	36
Tabela 14 – Sexo do denunciado	37
Tabela 15 – Idade do denunciado (faixas)	38
Tabela 16 – Cor do denunciado	38
Tabela 17 – Denunciados filhos.....	38
Tabela 18 – Denunciado teve advogado particular.....	38
Tabela 19 – Situação do denunciado no processo.....	39

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1. Violência Doméstica.....	16
2.2. Femicídios.....	17
2.3. A Lei Maria da Penha e seus dispositivos.....	20
3. METODOLOGIA DA PESQUISA	24
3.1. Preliminares da pesquisa no Foro Central.....	24
3.2. A pesquisa <i>in loco</i> na Vara de Femicídios de Porto Alegre.....	26
4. RESULTADOS	30
4.1. Análise Descritiva Geral.....	31
4.2. Teste do Qui-Quadrado e associações significativas entre as variáveis independentes e dependente.....	39
5. CONCLUSÃO	46
REFERÊNCIAS	50
APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS	53
APÊNDICE B – DETALHAMENTO DOS FATOS	57
APÊNDICE C – TABELAS DE FREQUÊNCIAS DAS VARIÁVEIS UTILIZADAS NO SPSS	65
ANEXO – DESPACHO FINAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	71

1. INTRODUÇÃO

Segundo os dados presentes nos infográficos divulgados no Atlas da Violência 2021, o Brasil registrou 50.056 assassinatos de mulheres entre 2009 e 2019, o que significa dizer que uma mulher é morta a cada duas horas no país (IPEA; FBSP; IJSN, 2021) e conforme os indicadores mais recentes (CEPAL, 2022), o Brasil encontra-se em 5º lugar no *ranking* de 84 países que mais matam mulheres no mundo. Além disso, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, os feminicídios cresceram 6,1% em 2022 e os homicídios dolosos de mulheres aumentaram 1,2% em relação ao ano de 2021 (FBSP, 2023). Estes números explicitam a relevância do tema para o debate público e acadêmico.

De acordo a Lei Nº 13.104/2015 (BRASIL, 2015), feminicídio é o assassinato que envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima. Essa lei, sancionada em 2015, inseriu o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio, além de torna-lo um crime hediondo.

Estudos sobre as tentativas ou fatos consumados de assassinatos de mulheres motivados por razão de gênero, o feminicídio, identificaram que, em sua grande maioria, referem-se à violência doméstica e familiar (GONÇALVES, 2017, 2022; PAMPLONA, 2020).

Anterior à lei do feminicídio, a Lei Nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) representa um importante instrumento de enfrentamento da violência contra a mulher, elaborando elementos que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, permitindo que as vítimas tenham amparo legal, além de criminalizar uma violência comumente perpetrada por parceiros íntimos, amantes (ou ex). Conforme consta em infográfico do Atlas da Violência (IPEA; FBSP; IJSN, 2021), se a LMP não tivesse sido implantada em 2006, calcula-se que a taxa de feminicídio no Brasil seria cerca de 10% à observada nos anos seguintes.

Em pesquisa sobre acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ/RS), Silva e Carlos (2018) concluíram que os magistrados e as magistradas tendem a aplicar a Lei Maria da Penha apenas aos casos de violência conjugal perpetrada pelo marido/companheiro (ou ex) contra a esposa/companheira (ou ex), desde que ela seja vulnerável, o que acaba por restringir a abrangência da normativa (excluindo outras situações de violência doméstica e familiar, por exemplo). Este achado é reforçado por informação divulgada, em janeiro de 2022, pela Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) do TJ/RS, de que 69% dos feminicídios – tentados ou consumados – envolvem os ex ou atuais companheiros das vítimas (TJ/RS, 2022).

Outra informação divulgada pela CEVID é de que em 86% dos feminicídios (tentados ou consumados), não existiam Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) vigentes (TJ/RS, 2022), embora as vítimas estivessem amparadas pela LMP. Este dado e a oportunidade de realizarmos pesquisa (como bolsista de iniciação científica FAPERGS/UFRGS) na 4ª Vara do Júri, especializada em feminicídios e instalada em Porto Alegre em 2021, analisando processos judiciais de feminicídios (tentados ou consumados) ensejou o interesse em propor e desenvolver a seguinte questão de pesquisa neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais: A MPU representa um instrumento de proteção à violência letal acionado pelas vítimas de feminicídio consumado ou tentado? E no caso dos feminicídios tentados, em que momento a MPU é mais requisitada: antes ou após o fato? Adicionalmente, a partir do levantamento das circunstâncias do fato e das características sociobiográficas de vítimas e denunciados, buscou-se entender: Quais as variáveis – relacionadas com o fato, a vítima ou o denunciado - mais associadas à existência (ou não) da MPU nos processos judiciais de feminicídio pesquisados?

O objetivo geral do estudo é entender os acionamentos da MPU em processos judiciais envolvendo feminicídios (tentados e consumados) da 4ª Vara do Júri. Para desenvolvê-lo, percorreram-se os seguintes objetivos específicos, com base em informações coletadas em 67 processos judiciais: a) Mapear as circunstâncias do fato e as características das vítimas e denunciados; b) Identificar os procedimentos e desfechos processuais; c) Realizar cruzamentos de variáveis com a utilização (ou) não de MPU, a fim de identificar, a partir do teste do Qui-quadrado, as associações estatisticamente significativas que ajudem a esclarecer os usos desse instrumento de proteção.

O presente TCC busca contribuir com o debate relativo à efetividade das MPUs, tanto na área de políticas públicas, quanto na de sociologia (carente de trabalhos sobre a temática¹), ao tentar compreender o mecanismo elaborado por meio da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e sua efetividade (ou não) em proteger as mulheres em situações de violência (sobretudo conjugal ou doméstica). Desse modo, pretende-se conhecer como as Medidas Protetivas de Urgência funcionam e analisar, por meio da comparação de variáveis elaboradas a partir de dados coletados nos processos judiciais, as particularidades dos casos em que as MPUs foram aplicadas, seja anteriormente, seja posteriormente ao feminicídio (tentados e consumados).

¹ Existe uma lacuna na área da Sociologia sobre MPU, visto que os trabalhos, de modo geral, vêm do Direito ou analisam a Lei Maria da Penha em sua integralidade (VASCONCELLOS, 2015).

A pesquisa deste TCC situa-se no campo da Sociologia da Violência e dialoga com os estudos de gênero. Ela faz parte de um projeto maior, coordenado pela Prof^a. Dr^a. Letícia Maria Schabbach: o de N^o 38242, intitulado “Feminicídios: estado da arte da produção acadêmica e análise dos cenários de violência”.

O presente trabalho está organizado da seguinte forma: em um primeiro momento, apresento a fundamentação teórica do trabalho, discutindo os conceitos que serão articulados ao longo do trabalho; posteriormente, exponho a metodologia da pesquisa, pontuando os passos que me levaram aos resultados aqui expostos, e, por fim, exibio as considerações finais deste trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para a demarcação do objeto sociológico, a seguir são discutidos os conceitos de violência doméstica e feminicídios; e examinadas as leis pertinentes ao tema: a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), os mecanismos legais de punição por meio das Medidas Protetivas de Urgência presentes nesta Lei e a Lei dos Feminicídios (BRASIL, 2015).

2.1. Violência Doméstica

Torna-se necessário – principalmente no caso brasileiro – conhecer as particularidades da violência rotineira que leva ao feminicídio. De acordo com Heleieth Saffioti (2004), a violência doméstica apresenta características específicas e uma das mais relevantes é sua rotinização, gerando codependência e contribuindo para o estabelecimento de uma relação fixada, de verdadeira prisão. A autora ressalta que a violência de gênero é um fenômeno muito antigo, atravessado pelas noções de gênero, patriarcado e violência, e podendo ser pensada de maneira bastante distinta no caso brasileiro.

Conforme consta no *site* do Instituto Maria da Penha², a violência doméstica pode ser explicada pelo “ciclo da violência”. De acordo com a psicóloga norte-americana Lenore Walker (2016) as agressões cometidas no contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido: aumento da tensão, explosão do ato violento e lua-de-mel. No primeiro momento, o agressor pode ficar tenso e irritado por pequenas atitudes da mulher, de modo que, a fim de evitar qualquer conduta que possa levar o agressor a ter acessos de raiva, a vítima passa a viver em constante aflição. Possivelmente este primeiro momento levará a um descontrole do agressor, onde toda a tensão acumulada se materializa em violência – em suas mais diversas formas. Por fim, o agressor se arrepende, tornando-se amável a fim de se reconciliar com a vítima. Até que o ciclo recomece.

No Brasil, a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFM) teve tolerância generalizada por parte dos atores sociais e do poder público até meados dos anos 1980 (PASINATO, 1998), não existindo meios legais e penais para enquadrar um agressor. Os casos de VDFM passam a ser enquadrados como crimes de menor potencial ofensivo na Lei Nº 9.099/1995 (SAFFIOTI, 2004), na prática, o agressor era penalizado com o pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários. Todavia, esses atos violentos arrastam-se até os dias atuais, e o país

² Ciclo da violência. Instituto Maria da Penha, 2018. Ver em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>.

permanece sendo um dos países que mais matam mulheres no mundo. As políticas públicas direcionadas a combater esses atos violentos são bastante recentes e ainda possuem um estigma social muito forte. No Brasil ainda se escuta muito aquele dito popular: “Em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

Não somente as políticas públicas que trazem à tona essa pauta são recentes, como também a formação a respeito da violência de gênero, por exemplo, um curso de 40 horas, ministrado às 126 delegadas de DDMs (Delegacias de Defesa da Mulher) ocorrido em São Paulo, aconteceu apenas em 1998 (SAFFIOTI, 2004). Isso demonstra quão recente tem sido a preocupação do Estado em lidar com atos violentos transcorridos dentro do ambiente doméstico, e, por vezes, em espaços públicos.

Conforme Madeira *et al.* (2021), atualmente existem duas maneiras de responder à VDFM: a) a via judicial – em torno da conformidade da lei, e b) a abordagem preventiva e a modificação das relações violentas que ocorrem no espaço doméstico. Contudo, por ser um abuso também psicológico e emocional, aumenta a dificuldade para que a vítima busque a ajuda necessária, salientam os autores.

2.2. Femicídios

Em uma primeira etapa do projeto N° 38242, intitulada “Femicídios: estado da arte da produção acadêmica”, realizamos revisão bibliométrica no Catálogo de Teses e Dissertações, disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Os resultados parciais foram apresentados em dois eventos científicos no âmbito da UFRGS (Salão de Iniciação Científica da UFRGS e X Seminário Discente do PPGS/UFRGS – GT7 Violência e conflitualidades).

Essa etapa teve como objetivo analisar a) de quais áreas do conhecimento e instituições provinham os trabalhos; b) em que período foram produzidos; e c) quais as definições de femicídios utilizadas. Para tanto, utilizou-se os descritores “femicídio”, “femicídio” e “femicide” nas plataformas citadas, resultando em 232 teses e dissertações, que se concentravam nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas. Além disso, a primeira tese consultada foi defendida em 2005 e a última em 2021, percebendo-se um aumento das produções no período de 2016 a 2021, que reúne 93% dos estudos sobre a temática.

Os achados dessa etapa evidenciam que o tema tem despertado o interesse de pesquisadoras e pesquisadores brasileiros, e, com certeza, a lei sancionada em 2015 contribui para o crescimento da produção acadêmica.

Verificou-se, também, que o conceito de feminicídio está em disputa no contexto brasileiro, com definições, por vezes, contraditórias e ambíguas. Contudo, foi possível observar que grande parte dos trabalhos explicita que o termo “femicídio” foi originalmente utilizado por Diana Russell para caracterizar a forma mais extrema de violência física contra mulheres, associada diretamente às relações desiguais de poder entre os sexos. Sua exposição aconteceu no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, em Bruxelas, no ano de 1976.

Nos achados da pesquisa constatou-se, ainda, que as definições empregadas pelas autoras apontam para os seguintes aspectos do fenômeno: a) abrangência; b) motivação/fatores causais; c) denúncia; d) Lei dos feminicídios e e) outras definições. Sendo que, majoritariamente, os trabalhos utilizam definições que destacam o gênero das vítimas.

O feminicídio é compreendido, em suma, como o fim de um *continuum* de violências e de terror a que as mulheres são submetidas (PASINATO, 2011), este significado atribui uma unidade de sentido a todos os assassinatos de mulheres (GUELIS, 2021).

No Brasil, a Lei Nº 15.304/2015, Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015) passou a considerar o feminicídio como um homicídio qualificado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Razões de condição de sexo feminino estão presentes quando o crime envolve: I) violência doméstica e familiar e II) menosprezo ou discriminação à condição de mulher. O conceito jurídico de feminicídio é utilizado em casos de morte violenta de mulheres que comprovado por perícia especializada, conforme consta nas Diretrizes Nacionais de Feminicídios (2016), podendo envolver diversas formas de violência física que resulte na morte de uma mulher.

Entretanto, vale ressaltar que o conceito sociológico do chamado feminicídio utiliza a noção de homicídios de mulheres e denuncia à violência de gênero presente nesses crimes, especialmente nos crimes realizados de forma premeditada e no contexto brasileiro, a maior parte dos casos está atrelada à violência doméstica (PASINATO, 2011; GONÇALVES, 2022).

Conforme o projeto de pesquisa ao qual este TCC se vincula (SCHABBACH, 2022), ao se propor a análise dos “cenários de violência” em relação aos feminicídios pesquisados na 4ª Vara do Júri de Porto Alegre, resgata-se o conceito elaborado pelos pesquisadores colombianos Camacho e Gúzman (1997). Os autores interpretam que, para além de fatores estruturais e de agência – compreendidos como enquadramento – o cenário da violência abrange as condições e circunstâncias

sociais que possibilitam ou impedem atos violentos. Para os citados sociólogos, a violência é relacional porque vincula atores ou “partes involucradas” na situação, enquanto sujeitos ativos, “com certo grau de consciência e intencionalidade” (CAMACHO; GÚZMAN, 1997, p. 29).

Nesse sentido, as análises mais gerais sobre feminicídios imputam-lhes uma homogeneidade fictícia, mas, ao contrário, eles são inerentemente polissêmicos. E, portanto, conhecê-los internamente, em seus diferentes tipos, dinâmicas e fatores explicativos, torna-se essencial, pois, como Tavares dos Santos (2002) adverte, a reprodução da violência ocorre dentro de microcosmos sociais, onde se (re) produzem e se mesclam redes de dominação e teias de exclusão.

Algumas pesquisadoras elaboraram tipologias de feminicídio. Carcedo (2010, p.14), por exemplo, cita os estudos prévios sobre violência contra a mulher que estipulam três tipos principais: a) feminicídio íntimo: executado por homens com os quais a vítima possuía um relacionamento conjunto, familiar ou de convivência; b) feminicídio por conexão: quando uma mulher tenta proteger outra, sendo por isto, assassinada; c) feminicídio não íntimo: outras mortes não enquadradas nos tipos anteriores. Entretanto, para a autora, os feminicídios (ou homicídios com vítima mulher) no contexto latino-americano não são contemplados naquelas três modalidades. Em contraposição, a autora apresenta seis cenários de feminicídio: a) família, b) relações amorosas, c) ataque sexual, d) comércio sexual, e) facções do narcotráfico, f) “territórios de vingança” em que os corpos femininos representam uma espécie de “ajuste de contas” entre homens.

Dentro do campo da saúde, Romio (2017) propõe três tipos de feminicídio, categorizados a partir de dados estatísticos: a) o reprodutivo, em que as mortes estão relacionadas à saúde reprodutiva das mulheres, como as decorrentes de aborto; b) o por agressão sexual; c) os domésticos, que ocorrem no próprio domicílio da mulher.

A partir dessas autoras e de Gonçalves (2022), a pesquisa maior trabalha com sete cenários de feminicídios identificáveis nos casos registrados nos processos judiciais:

- Feminicídio íntimo ou por conexão (familiares da parceira íntima),
- Feminicídio de familiar (não envolve violência entre parceiros íntimos),
- Tráfico de drogas ou contexto da criminalidade,
- Vulnerabilidade extrema (na rua, com uso de drogas, e, em geral, com poucas informações sobre as vítimas) ou prostituição,
- Violência sexual ou tentou resistir a,
- Morte por policial,
- Outros cenários de feminicídio.

2.3. A Lei Maria da Penha e seus dispositivos

Anterior à Lei do Feminicídio (Lei Nº 13.104/2015), no ano de 2006, o Brasil já incluía no Código Penal a Lei Nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, que busca coibir e prevenir a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, prevendo a criação de novas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas-abrigo, Centros de Referência da Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, dentre outros mecanismos (BRASIL, 2005, 2006; AQUINO, L.; ALENCAR, J.; STUKER, P., 2021).

Nesse sentido, em conjunto com a Lei, entre os mecanismos dispostos para o enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFM) estão as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), instrumento a que as mulheres podem recorrer ao serem ameaçadas ou após um episódio de violência, seja violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral perpetrada por companheiros, ex-companheiros ou familiares (BRASIL, 2006)³.

As MPUs são medidas cautelares de urgência, que se dividem entre as que protegem a vítima e as que impõem alguma conduta ao agressor. A vítima é quem deve se deslocar até uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou, no caso de regiões que não a possuam, deve procurar uma delegacia comum. Após o relato para a autoridade policial, deverá ser gerado um Boletim de Ocorrência e, nesse momento, a vítima é questionada sobre sua vontade em solicitar MPU em desfavor do agressor. No caso de uma resposta positiva, a delegada de polícia ou autoridade policial encaminha um pedido ao juízo, que tem o prazo de 48h para decidir sobre as medidas que devem ser aplicadas (GASPARI, 2021).

Em casos mais extremos, com um perigo atual ou iminente, a própria autoridade policial pode conceder MPU, conforme disposto no art. 12-C da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006). Além disso, quando não for possível a confecção do Boletim de Ocorrência pela vítima, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou a advogada da vítima pode requerer MPUs diretamente ao juízo.

A partir do deferimento das medidas, o agressor deve ser comunicado por um oficial de justiça, logo após, elas entram em vigor. Caso haja o descumprimento das medidas por parte do agressor, a polícia deve ser informada imediatamente, podendo o indivíduo ser preso em flagrante

³ Consta no blog PROJURIS que: “As medidas protetivas são ordens judiciais concedidas com a finalidade de proteger um indivíduo que esteja em situação de risco, perigo ou vulnerabilidade, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião. Por meio delas, busca-se garantir os direitos e garantias fundamentais inerentes à pessoa humana, como forma de preservar a integridade e saúde física, mental e psicológica da vítima.” Além da Lei Maria da Penha, tais medidas também estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e no Estatuto do Idoso. Ver em: <https://www.projuris.com.br/blog/medidas-protetivas/>

por descumprimento de ordem judicial, segundo o art. 24-A da Lei Maria da Penha (Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: detenção, de três (3) meses a dois (2) anos). Caso haja o descumprimento das medidas por parte da vítima, o juízo entende que não há mais estado de perigo e as revoga (BRASIL, 2006).

Não há um prazo de duração das medidas estipulado por Lei, mas os tribunais têm adotado a vigência de 180 dias, podendo ser prorrogada se persistirem os motivos subjacentes à solicitação. O agressor tem direito de defesa e pode contestar as medidas impostas a ele. Após as MPUs serem concedidas pelo juízo, outro processo correrá em razão do crime cometido, por exemplo: lesão corporal ou ameaça. O Ministério Público faz uma denúncia, descrevendo os fatos ocorridos e os crimes em que se enquadram. Ambas as partes prestam esclarecimentos e são produzidas provas em audiência. Na sequência, é proferida a sentença, que pode ser favorável à vítima ou ao agressor (GASPARI, 2021).

O quadro a seguir apresenta as medidas de proteção à vítima e as medidas que são impostas ao agressor, conforme constam nos art. 22, 23 e 24 da Lei Nº 11.340/2006.

Quadro 01 – Aplicação das Medidas Protetivas de Urgência

PROTEÇÃO À OFENDIDA	OBRIGAM O AGRESSOR
Encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;	Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
Determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;	Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
Determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;	Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
Determinar a separação de corpos;	Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
Determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga;	Proibição de frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;	Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;	Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;	Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.	Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

Fonte: Elaboração própria, com base na Lei Nº 11.340 (Brasil, 2006).

Em fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) dispensou a representação da vítima nos casos de violência física, visto que a maior parte das mulheres não desejava dar seguimento à via judicial. Dessa forma, tal dispensa torna a VDFM um tipo de agressão criminosa de ação penal incondicionada, ou seja, mesmo que as vítimas não queiram prosseguir com o processo criminal, é obrigação do Estado – representado pelo Ministério Público – dar continuidade à ação penal (STUKER, 2023).

Recentemente foram incluídas, pela Lei Nº 14.550/2023 (BRASIL, 2023), algumas alterações no art. 19 da Lei Maria da Penha, em específico, foram inseridos os parágrafos 4, 5 e 6 relacionados com as MPU, são eles: a) as medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da

ofendida ou de seus dependentes; b) as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência; e c) as medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. Desse modo, a Lei Nº 14.550/2023 (BRASIL, 2023) estabelece que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.

Essas alterações visam facilitar o acesso à proteção, previstas por lei, às mulheres que requerem MPUs, tornando os mecanismos regulados pela justiça menos lentos, evitando com que o próprio aparato jurídico seja um obstáculo para a proteção dessas vítimas. Além disso, também foi sancionada a Lei Nº 14.541/2023 (BRASIL, 2023) que determina que as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) tenham funcionamento ininterrupto.

Sendo assim, nem todos os sete cenários de feminicídio supracitados enquadram-se em VDFM (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), ou seja, nos casos em que a Lei Maria da Penha e seus dispositivos – MPUs, por exemplo – devam ser aplicados. A lei refere-se aos casos de violência (não apenas física, mas psicológica, sexual, patrimonial e moral) com vítima mulher – isto é, gênero feminino, com a inclusão de mulheres transgêneros e transexuais – e que envolvem situação de vulnerabilidade. Estão enquadrados na normativa os seguintes tipos de violência: a) doméstica: sendo o âmbito doméstico entendido como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar; ou seja, não se aplica somente para pessoas com vínculo familiar, mas também para as que têm um convívio frequente naquele espaço; b) familiar: quando a vítima têm laços com o agressor, sejam eles naturais, de afinidade ou por vontade expressa; ou ainda, c) afetiva/íntima: quando agressor e vítima estejam em relação íntima ou que já a tenham vivenciado, não sendo necessário habitação conjunta (LOURENÇON, 2020).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa realizou um estudo de painel, em que as observações se distribuem ao longo de um intervalo temporal, diacronicamente. A produção de dados quantitativos envolveu análise documental de 67 processos judiciais⁴ digitalizados de feminicídios, tentados e consumados, de competência da 4ª Vara do Júri de Porto Alegre. Entre fevereiro e maio de 2023, a coleta das informações foi realizada por meio do preenchimento manual de um formulário para cada processo judicial (ver Apêndice), que continha as variáveis pertinentes à investigação, reunidas nos seguintes grupos: fato, vítima, denunciado, processamento judicial.

As informações coletadas foram cadastradas em planilha de dados Excel (Office®) e, posteriormente, analisadas por meio do *software* SPSS®. Para garantir o anonimato dos sujeitos, os seus nomes foram omitidos nos trechos examinados. A análise dos dados envolveu estatística descritiva (distribuições de frequência de números absolutos e percentuais) e cruzamento entre variáveis, com uso do teste do Qui-Quadrado. Este teste, embora não sinalize explicitamente uma relação de causalidade, permite identificar, com maior segurança, as associações estatisticamente significativas entre as variáveis, apontando as que realmente importam na determinação da variável dependente, aqui representada pela existência de MPU nos processos judiciais de feminicídio.

A seguir detalha-se o itinerário da pesquisa.

3.1. Preliminares da pesquisa no Foro Central

O meu interesse pelo tema deste Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais surgiu durante o desenvolvimento da iniciação científica, inicialmente como bolsista voluntária (de 01/08/2021 a 28/05/2022), posteriormente com bolsa PROBIC FAPERGS-UFRGS (Período da bolsa: 01/10/2022 a 31/08/2023), no projeto de pesquisa N° 38242, intitulado “Feminicídios: estado da arte da produção acadêmica e análise dos cenários de violência”, sob coordenação da Prof^{ra}. Dr^a. Letícia Maria Schabbach (SCHABBACH, 2022). O projeto de pesquisa, vinculado ao Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e ao Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC/UFRGS), abrange dois subprojetos, a seguir descritos:

Subprojeto 1 - “Estado da arte da produção acadêmica sobre feminicídios”. Identificação e Análise de conteúdo (no NVIVO®) de trabalhos sobre o tema, cadastrados, desde o primeiro registro até 31/12/2021, em bibliotecas virtuais como: Portal de periódicos da Coordenação de

⁴ Meneghel e Margarites (2017) destacam a importância dos inquéritos policiais como fontes essenciais para o estudo dos feminicídios no Brasil, pois reúnem uma grande quantidade de informações sobre vítimas, agressores e cenários do crime.

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Banco de teses e dissertações da CAPES e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD).

Subprojeto 2 - “Cenários de feminicídios”, a partir de consulta aos processos judiciais da 4ª Vara do Júri de Porto Alegre, especializada em feminicídios.

No período de 01/08/01 a 31/12/2022 atuei no Subprojeto 1, analisando artigos e teses e dissertações cadastrados nas bases citadas, a partir dos seguintes itens: a) autores e instituições de origem, b) áreas científicas, c) país de publicação, d) no caso das teses e dissertações – qual a definição (ou definições) de feminicídio utilizada no estudo. Esta experiência oportunizou-me a apresentação dos resultados parciais, reunidos no trabalho “Feminicídios: Estado da arte da produção acadêmica”, em dois eventos científicos no âmbito da UFRGS: a) X Seminário Discente do PPGS/UFRGS – GT7 Violência e conflitualidades, em agosto 2022; b) Salão de iniciação científica da UFRGS, em setembro de 2022.

Em relação ao Subprojeto 2, após uma divulgação da pesquisa em uma matéria no Facebook no dia 24/08/2021, a juíza Cristiane Zardo – responsável pela 4ª Vara do Júri de Porto Alegre, especializada em feminicídios – fez contato com a professora Letícia e manifestou seu interesse em auxiliar com o que estivesse ao seu alcance, a fim de viabilizar a realização do Subprojeto 2. O contato entre a juíza Cristiane e a Professora Letícia deu-se, primeiramente, via WhatsApp em 26/08/2021. Durante a troca de mensagens, em 26 e 27 de agosto, a juíza comentou que a 4ª Vara do Júri, estava se mudando de setor no Fórum Central, e a partir de setembro 2021 estariam atendendo em um novo espaço, no 7º andar, onde disponibilizariam computador e acesso aos sistemas e às informações requeridas pela pesquisa. Ela também mencionou a necessidade de formalização da pesquisa junto à Corregedoria de Justiça do RS, com a aprovação de projeto distinto do que já havia sido homologado pelo Tribunal de Justiça em 2018, por ocasião de pesquisa anterior coordenada pela profa. Letícia, em processos baixados de homicídios de mulheres do Arquivo Judicial, que viabilizou a tese de doutorado em sociologia de Suelen Aires Gonçalves (Expediente n. 5796-17/000088-1), que participava da equipe, à época.

Na ocasião, a profª. Letícia mencionou a necessidade de realização de reunião/conversa prévia (presencial ou virtual) com a juíza ou com funcionários da Vara de Feminicídios, a fim de a equipe de pesquisa da UFRGS conhecer os sistemas, as informações e o volume de processos judiciais que poderiam ser disponibilizadas, ou seja, para se ter uma ideia do material para planejar a coleta de dados *in loco*. Posteriormente, em 29/09/2021 a profª. Letícia contactou a magistrada, a qual, em resposta no dia 07/10/2021 mencionou que enviaria a sua pauta do mês de outubro inteiro,

para a coordenadora marcar o dia em que poderiam conversar. Porém, a pauta citada não chegou a ser enviada e a reunião prévia acabou não acontecendo, devido a dificuldades de agenda.

A atenção da equipe de pesquisa voltou-se, então, à elaboração do projeto de pesquisa a ser encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça do RS. Inicialmente, ele seria elaborado pela integrante do grupo e mestrande do PPGS/UFRGS, Kelly Goulart Rodrigues, porém, a discente acabou desligando-se do Programa no 1º semestre de 2022. Assim, a coordenadora encarregou-se de elaborar o projeto e termo de compromisso, enviando-os à Ouvidoria do TJ/RS, em 25/07/2022. A coordenadora também manteve contato com o Gabinete do Corregedor Geral da Justiça /TJRS. Em 02/08/2022, ela recebeu um e-mail do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça que orientava fazer os trâmites junto ao Setor de Convênios.

Então, a prof^a. Leticia encaminhou e-mail ao Setor de Convênios, no mesmo dia, no qual mencionava o histórico de pesquisas desenvolvidas junto ao TJ/RS e informando que se fosse obrigatória a formalização de convênio para uma investigação que duraria menos de um ano, o que exigiria um longo período de tramitação dentro da Universidade, estaria desistindo da solicitação Nº 983597.

Por fim, em 09/09/2022 recebemos despacho do Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça (em anexo neste TCC), autorizando o acesso aos dados pretendidos e solicitando, como devolutiva, Relatório de Pesquisa ao CJUD e ao setor que lida diretamente com a matéria, para fins de verificação da relevância dos dados e conclusões obtidas para o Tribunal. Após, em 01/12/2022 a prof^a Letícia voltou a contatar, por WhatsApp, a juíza Cristiane Zardo informando sobre a aprovação do projeto de pesquisa e solicitando reunião, ainda em 2022, para o início do trabalho de campo.

Ela prontamente respondeu que, devido a estar acumulando a competência da 4ª Vara com a do 2º Juizado da 3ª Vara, não teria condições de agendar reunião em dezembro de 2022. Então a coordenadora indagou se não teria outra pessoa para esta conversa inicial, ao que a juíza informou o contato WhatsApp de sua assessora de gabinete, Camila Flores. Prontamente, na mesma oportunidade, a prof^a. Letícia entrou em contato com Camila e agendaram reunião para o dia 07/12/2022, às 14h.

3.2. A pesquisa *in loco* na Vara de Femicídios de Porto Alegre

A 4ª Vara do Júri está localizada no Foro Central de Porto Alegre – Prédio I, sediado na Avenida Aureliano Figueiredo Pinto, Nº 105. A ida ao local, no dia, 07/12/2022, teve como objetivo

um primeiro contato, de forma presencial, com a Camila Flores, assessora da Juíza Cristiane Busatto Zardo.

Combinamos de nos encontrar (a prof^a Letícia, Gabrielli – também bolsista de iniciação científica neste projeto – e eu) às 13h45 na entrada do Foro para o encontro com a Camila, que havia agendado uma reunião previamente com a Letícia por WhatsApp. Eu, que nunca tinha entrado no Foro, fiquei ansiosa por semanas a fio, tanto pela empolgação com o primeiro trabalho de campo, tanto por desconhecimento do espaço, que sempre me pareceu muito formal. Assim como Victória Mello Fernandes (2023)⁵ descreve em sua dissertação, escolhi uma roupa semiformal, uma blusa preta, discreta e fechada, uma calça jeans e um sapato também preto, devido ao calor do Forno Alegre era inviável qualquer outra vestimenta.

Entrei em um ônibus, até que vazio e fui a caminho do Foro, suando horrores, porque usar calça jeans naquela altura do verão era apenas por necessidade e insegurança. Cheguei à parada em que o aplicativo acusava para descer, dei sinal ao motorista e desci em uma avenida movimentada, atravessei a rua duas vezes e após uma caminhada, encontrei o prédio. Passei pelo pátio da entrada, subi pelas escadas rolantes até uma porta giratória, coloquei minha bolsa no raio-x e passei pelo detector de metais. Nesse momento, avistei Gabrielli adentrando as portas giratórias, acenei e aguardei que ela fizesse o caminho que acabara de fazer. Avistamos um café, que futuramente seria um ambiente muito frequentado nas minhas chegadas ao Foro, sempre buscando um café expresso para dar energia à tarde de leituras, ali aguardamos a chegada da professora Letícia. Quando ela chegou, nos dirigimos aos elevadores e fomos até o sétimo (7º) andar, onde a assessora Camila nos aguardava.

A Juíza Cristiane estava de férias nessa oportunidade, mas deixou a Camila encarregada de nos apresentar o espaço, além de coletar informações sobre o que gostaríamos de consultar ali. Tivemos uma conversa muito bacana e detalhamos os objetivos da pesquisa e a assistente judicial nos mostrou as instalações da 4ª Vara do Júri, o sistema E-PROC, o levantamento de dados sobre os processos judiciais de feminicídios elaborado pelo próprio Gabinete e as informações disponíveis. Ela também nos apresentou a sala reservada à consulta aos processos digitalizados, contando com computador e internet, e informou sobre os dias e horários de atendimento. Por fim, combinamos com ela de iniciar a coleta após o recesso judicial e o recesso acadêmico na UFRGS.

⁵ FERNANDES, Victória Mello. Prender o outro, conter o louco: a constituição do inimputável entre papéis, verdades e movimentos. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2023.

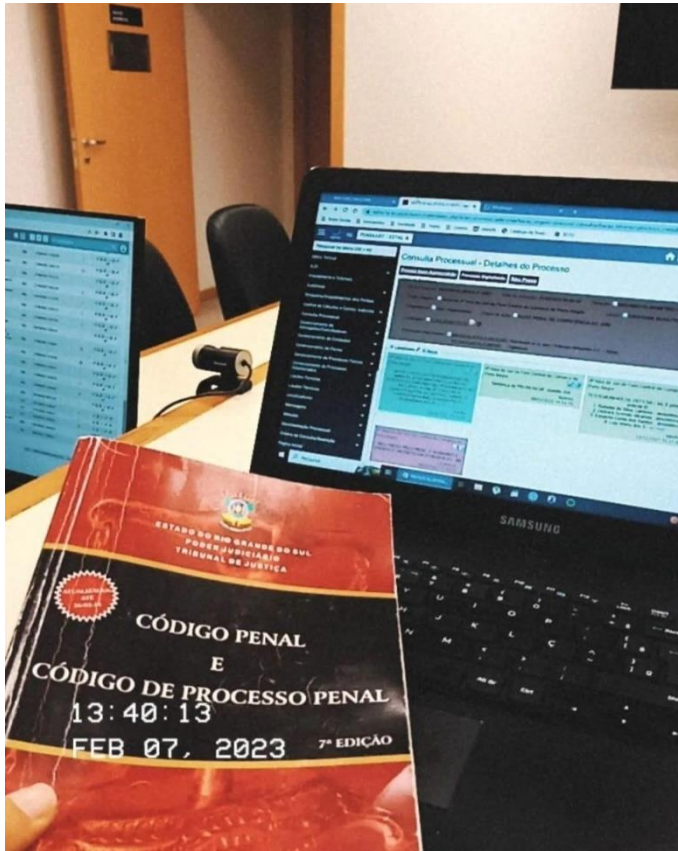
Retornamos no dia 06 de fevereiro para um primeiro contato com o E-PROC, sistema eletrônico que iríamos utilizar nos próximos meses. Neste dia fomos acompanhadas pelo estagiário Antônio, que nos deu instruções básicas para acessar os processos. Para este dia, a Letícia elaborou um primeiro esboço de um formulário de coleta de dados. E como não existe teste melhor do que a prática, Antônio abriu um processo vinculado ao projeto Borboleta Lilás (projeto da 4ª Vara com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID) e nos deu privacidade para a leitura e compreensão do que estava ali.

Recordo-me de ficar impressionada com o fato de que alguns detalhes da vida da vítima ou das pessoas envolvidas eram extremamente minuciosos, enquanto outras informações não constavam ali. Era uma prévia do que viria pela frente. A partir disso, elaboramos um novo formulário de coleta de dados (ver Apêndice deste TCC).

Desde o começo, sempre tivemos interesse em todos os assassinatos de mulheres, mas sempre fomos informadas de que os casos de maior número estavam diretamente ligados à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou VDFM. Essa informação chamou muito minha atenção e despertou interesse pela pesquisa, que venho desenvolvendo para o meu Trabalho de Conclusão de Curso. De toda forma, estávamos interessadas em compreender a forma como essa violência é perpetrada. Para isso, Antônio e Bruna, estagiários da 4ª Vara, imprimiram para nós uma lista em que constavam 85 processos, que na teoria seriam apenas de feminicídios com sentença definida, mas na prática, a maior parte dos processos ainda estava em fase de pronúncia (podendo haver recursos de ambas as partes), além de vários processos não serem de feminicídio.

Começamos, Gabrielli e eu, a ir ao Foro Central de duas a três vezes por semana, sempre no período da tarde, trabalhando na coleta dos dados dos 85 processos do relatório que nos foi entregue. As dificuldades dessa etapa foram inúmeras. Levou um tempo até compreendermos o vocabulário jurídico, nos localizarmos nos documentos que constavam nos processos e entender que não havia uma ordem pré-estabelecida entre eles, além de alguns desencontros, já que no mês de abril, o grupo de estagiários do Cartório fez um curso durante o período da tarde, mas não fomos informadas. Então, algumas idas até o Foro foram em vão, pois não havia ninguém para nos receber.

Imagem 1 – Coleta de informações no sistema E-PROC, 4ª Vara do Júri de Porto Alegre/Rio Grande do Sul



Fonte: Arquivo pessoal.

Ao final do mês de março, enquanto Letícia e eu conversávamos sobre o meu projeto de TCC na sala secreta dos jurados, a juíza Cristiane nos abordou para um convite, questionava-nos se tínhamos interesse em assistir ao primeiro caso em que a vítima era transexual e chegava ao Tribunal do Júri⁶. Topamos, com certeza. Eu e Gabrielli assistimos ao Tribunal do Júri durante todo o dia de 27/04/2023, experiência valeria um relato à parte.

O período da pesquisa se estendeu de fevereiro a maio de 2023. Minha última ida ao Foro foi em 05/05/2023. Gabrielli teve alguns imprevistos de saúde na família e precisou adiar um pouco alguns processos, mas finalizamos a etapa de coleta no final do mês de maio, com um total de 67 processos consultados, pois o restante não eram casos de feminicídio⁷.

⁶ Tribunal do Júri é o órgão do Poder Judiciário que tem a competência de julgar todos os crimes dolosos contra a vida, em que se insere o feminicídio. Ver em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/tribunal-do-juri>

⁷ Encontrei processos – anteriores à Lei Nº 13.104/2015 – em que o Ministério Público refez a denúncia, incluindo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

4. RESULTADOS

Para apresentar os resultados desta pesquisa, elaboramos, a partir do formulário de coleta (em Apêndice neste TCC), um conjunto de 43 variáveis, primeiramente organizadas em planilha Excel® e posteriormente exportadas para o *software* SPSS®. As variáveis – reunidas em quatro grupos: fato, vítima, denunciado e processamento judicial – serão apresentadas na sequência.

Quadro 02 – Quadro geral de variáveis, com grupo, códigos e nomes das variáveis

GRUPO DE VARIÁVEIS	CÓDIGO DA VARIÁVEL	NOME DA VARIÁVEL
FATO (13 variáveis)	FATO	Natureza do fato
	FATO_ANO	Ano do fato
	FATO_PER	Período em que ocorreu o fato, em relação à lei de feminicídios
	FATO_TURNO	Turno do fato
	FATO_LOCAL	Local do fato
	FATO_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro do fato, de acordo com a mediana do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar (Reais) em Porto Alegre
	MEIO	Instrumento utilizado na agressão física
	INTENS_VIOLENCIA	Intensidade da violência
	DENUNCIADOS	Total de denunciados
	VÍTIMAS	Total de vítimas
	FATO_COINC_BAIRRO_VÍTIMA	Coincidência do bairro onde ocorreu o fato com o de residência da vítima
	CENARIO	Cenário do feminicídio
	RELACIONA	Relacionamento entre vítima e denunciado
VÍTIMA (10 variáveis)	VIT_IDADE	Vítima_idade na data do fato (faixas)
	VIT_COR	Vítima_cor
	VIT_MATER	Vítima_filhos
	VIT_ESCOL	Vítima_escolaridade
	VIT_PROF	Vítima_profissão
	VIT_NAT	Vítima_naturalidade
	VIT_ANTEC_USO	Vítima_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool ou drogas durante o fato
	VIT_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro da vítima, de acordo com a mediana do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar (Reais) em Porto Alegre
	VIT_COINC_BAIRRO_DEN	Coincidência do bairro de residência da vítima com o do denunciado
	VIT_MPU	Vítima_com medida protetiva de urgência (MPU)
DENUNCIADO (11 variáveis)	DEN_SEXO	Denunciado_sexo

	DEN_IDADE	Denunciado_idade na data do fato (faixas)
	DEN_COR	Denunciado_cor
	DEN_PATER	Denunciado_filhos
	DEN_ESCOL	Denunciado_escolaridade
	DEN_PROF	Denunciado_profissão
	DEN_NAT	Denunciado_naturalidade
	DEN_ANTEC_USO	Denunciado_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool ou drogas durante o fato
	DEN_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro do denunciado, de acordo com a mediana do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares com rendimento domiciliar (Reais) em Porto Alegre
	DEN_ADVOGADO	Denunciado_advogado particular
	DEN_SITUACAO	Denunciado_situação no processo
PROCESSAMENTO JUDICIAL (9 variáveis)	MEDIDA_CAUT	Medida cautelar
	SENTENÇA	Sentença anterior ao tribunal de júri
	SENTENÇA_DEF	Sentença definitiva
	PENA	Pena atribuída
	TRÂNSITO	Trânsito em julgado
	ANOS_PENA	Anos de pena
	REGIME_IN	Regime inicial da pena privativa de liberdade
	ESTAB.PRIS.	Informação sobre estabelecimento prisional no processo
	TEMPO_PRIS	Tempo total de prisão

Fonte: Pesquisa. Elaborado pela autora.

4.1. Análise Descritiva Geral

Na sequência apresento as frequências (em números absolutos e em percentuais) das categorias das variáveis de maior relevância para os objetivos da pesquisa em torno das MPUs. As tabelas com as demais variáveis constam em Apêndice neste TCC.

I. Características do fato

Para o grupo de variáveis das características do fato, apresento na sequência: natureza do fato; ano do fato; período em que ocorreu o fato em relação à data de promulgação e implementação da lei dos feminicídios; turno do fato; local do fato; condição social do bairro em que ocorreu o fato; instrumento utilizado na agressão física; cenário do feminicídio e relacionamento entre a vítima e denunciado.

Tabela 01 – Natureza do fato

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Feminicídio tentado ou homicídio tentado com vítima mulher (antes da Lei)	56	83,6%
	Feminicídio consumado ou homicídio consumado com vítima mulher (antes da Lei)	10	14,9%
	Total	66	98,5%
Desconsiderados	998	1	1,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

A tabela acima demonstra que a maior parte, 83,6% dos casos, foi de feminicídios tentados, contra 14,9% de feminicídios consumados. Sendo que um dos casos foi desconsiderado, pois se tratava de latrocínio.

Tabela 02 – Ano do fato

		Frequência	Porcentagem
Categorias	2007	1	1,5%
	2010	2	3,0%
	2011	1	1,5%
	2012	2	3,0%
	2013	1	1,5%
	2014	1	1,5%
	2015	4	6,0%
	2016	2	3,0%
	2017	10	14,9%
	2018	8	11,9%
	2019	15	22,4%
	2020	8	11,9%
	2021	11	16,4%
2022	1	1,5%	
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

A tabela acima mostra a distribuição dos 67 casos de feminicídios analisados pela pesquisa, de acordo com o ano em que ocorreu o fato. Verifica-se que o ano que concentra o maior número de feminicídios, 22,4%, é 2019, com 15 casos computados.

A fim de distribuímos os casos por períodos, de forma a observar melhor a distribuição temporal, agrupamos em: a) Antes da lei (2007, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014); b) 2015 ou 2016 (período em que a lei foi sancionada e implementada) e Depois da lei (2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022).

Tabela 03 – Período do fato - lei dos feminicídios

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Antes da lei	6	9,0%
	2015 ou 2016	6	9,0%
	Depois da lei	55	82,1%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Pode-se verificar que o número de feminicídios concentra-se no período depois da lei (2017 em diante), com 82,1% dos casos. Supõe-se que os crimes eram enquadrados como homicídios simples anteriormente, mas como demonstra o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, o número de assassinato de mulheres tem crescido ano a ano (FBSP, 2023).

Tabela 04 – Turno do fato

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Madrugada	18	26,9%
	Manhã	13	19,4%
	Tarde	19	28,4%
	Noite	14	20,9%
	Total	64	95,5%
Desconsiderados	999	3	4,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Com relação ao turno do fato, há uma distribuição bastante equilibrada, mas a maior parte dos casos ocorreu no turno da tarde, representando 28,4% do total, e madrugada, com 26,9%. Segue o turno da noite, com 20,9% e a menor parte dos casos ocorreu no turno da manhã, representada por 19,4%. Além disso, 4,5% dos casos não possuíam informação sobre o turno de ocorrência do fato.

Tabela 05 – Local do fato

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Residência da vítima, do denunciado, do casal ou de familiares	42	62,7%
	Via pública	21	31,3%
	Local de lazer, comercial ou de trabalho	4	6,0%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Em relação ao local do fato, verifica-se que a maior parte dos casos ocorreu na residência da vítima, do denunciado, do casal ou de familiares, com 62,7% do total. Além disso, 31,3% ocorreram em via pública e a menor parte ocorreu em local de lazer, comercial ou de trabalho, em 6%.

Tabela 06 – Condição social do bairro do fato

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Igual ou abaixo da mediana de Porto Alegre	48	71,6%
	Acima da mediana de Porto Alegre	18	26,9%
	Total	66	98,5%
Desconsiderados	999	1	1,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Para esta variável, estabeleceu-se um parâmetro de acordo com o valor do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar (Reais) de cada bairro em comparação com o valor mediano de Porto Alegre (dado obtido no Censo Demográfico de 2010). Desta forma, foi possível diferenciar os bairros com valor do rendimento mediano mensal igual ou abaixo da mediana municipal daqueles com valor acima. Como se verifica na tabela 06, 71,6% dos fatos ocorreram em bairros menos favorecidos socioeconomicamente, ou seja, com valor do rendimento mediano mensal igual ou abaixo da mediana municipal.

Tabela 07 – Instrumento utilizado na agressão física (nos casos com mais de um meio, foi selecionado o de maior potencial de letalidade)

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Arma de fogo	16	23,9%
	Objetos perfurocortantes (faca, faca de cozinha, faca de churrasco, espeto de churrasco)	27	40,3%
	Objeto contundente (pedaço de pau, rolo de macarrão, bomba de chimarrão, martelo, chave phillips, tampa de cerâmica do vaso sanitário)	5	7,5%
	Força física	12	17,9%
	Automóvel	3	4,5%
	Fogo	4	6,0%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Verifica-se que o instrumento mais utilizado nas agressões foram objetos perfurocortantes, representando 40,3% dos casos, e na sequência, arma de fogo, com 23,9%. Entretanto, há um número expressivo de casos em que os agressores utilizaram da força física, representado por 17,9% do total. Além disso, 7,5% foram casos em que o instrumento utilizado foi objeto contundente; seguidos por 6% de uso de fogo e de 4,5% por agressões envolvendo automóveis (atropelamentos e etc.).

Tabela 8 – Cenário do feminicídio

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Feminicídio íntimo ou por conexão (morte de familiares da parceira íntima)	56	83,6%
	Feminicídio de familiar (sem estar relacionado com violência entre parceiros íntimos)	3	4,5%
	Contexto da criminalidade ou tráfico de drogas	1	1,5%
	Vulnerabilidade extrema ou prostituição	3	4,5%
	Violência sexual ou tentou resistir a	2	3,0%
	Outros cenários de feminicídios	2	3,0%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Em relação aos cenários, verifica-se que 83,6% dos casos enquadram-se no cenário de feminicídio íntimo ou por conexão (morte de familiares da parceira íntima).

Tabela 9 – Relacionamento entre vítima e denunciado

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Parceiros íntimos, amantes (ou ex)	57	85,1%
	Familiares	3	4,5%
	Conhecidos	4	6,0%
	Desconhecidos ou sem relacionamento	3	4,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Quanto ao relacionamento entre vítima e denunciado, na maior parte dos casos, 85,1%, a agressão foi perpetrada por parceiros íntimos, amantes (ou ex).

II. Características da vítima

Para o grupo de variáveis que diz respeito à vítima, apresento: idade da vítima na data do fato; se tinha filhos; se tinha medida protetiva de urgência (e, em caso afirmativo, se a MPU foi concedida antes ou depois do fato).

Tabela 10 – Idade da vítima na data do fato (faixas)

		Frequência	Porcentagem
Categorias	15 a 29 anos (Estatuto da Juventude)	30	44,8%
	30 ou mais anos	30	44,8%
	Total	60	89,6%
Desconsiderados	999	7	10,4%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Em relação à idade das vítimas, verifica-se um equilíbrio, 44,8% delas encontravam-se na faixa de 15 a 29 anos e 44,8% na de 30 anos ou mais. Além disso, 10,4% dos casos não possuía informação sobre a idade das vítimas no processo.

Tabela 11 – Cor da vítima

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Branca	33	49,3%
	Não branca	20	29,9%
	Total	53	79,1%
Desconsiderados	999	14	20,9%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Conforme a tabela acima, verifica-se que a maior parte das vítimas, 49,3%, são brancas, contra 29,9% não-brancas⁸. Além disso, em 20,9% dos casos não constava essa informação no processo.

Tabela 12 – Vítima filhos

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Sem filhos	11	16,4%
	Com filhos	43	64,2%
	Total	54	80,6%
Desconsiderados	999	13	19,4%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Verifica-se que, na maior parte dos casos, 64,2%, as vítimas possuíam filhos, seguidos por 16,4% sem filhos. Em 19,4% dos casos não existia essa informação no processo.

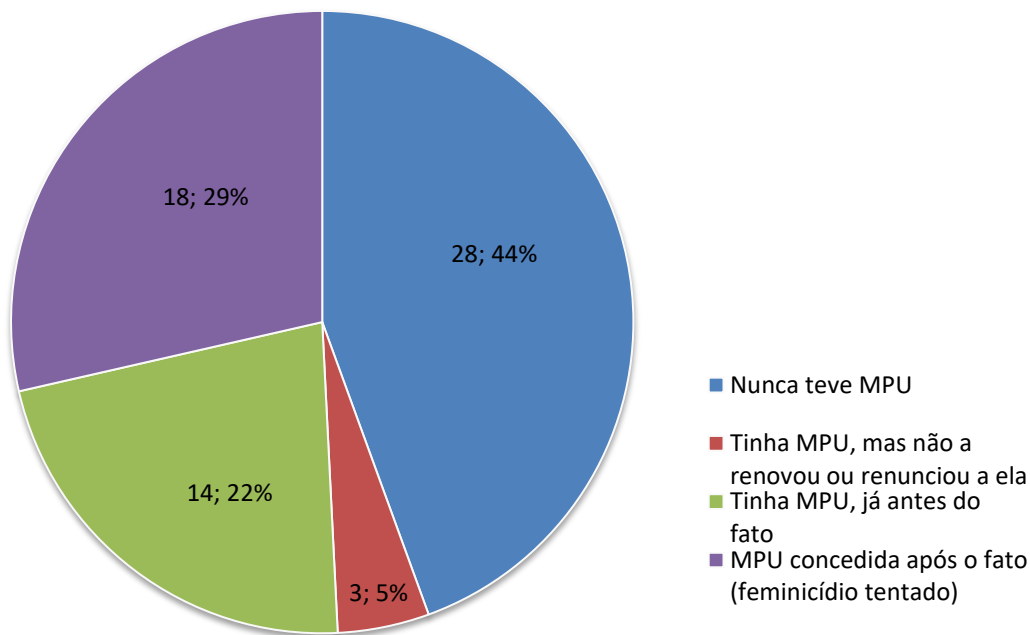
Tabela 13 – Vítima com medida protetiva de urgência

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Nunca teve MPU	28	41,8%
	Tinha MPU, já antes do fato	14	20,9%
	MPU concedida após o fato (feminicídio tentado)	18	26,9%
	Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela	3	4,5%
	Total	63	94,0%
Desconsiderados	998	4	6,0%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Quanto às medidas protetivas de urgência – diferenciadas em quatro momentos – verifica-se que na maior parte dos casos, 41,8%, a vítima não teve MPU. Das que tiveram MPU concedida pela justiça, 20,9% foi antes do fato e 26,9% após a tentativa de feminicídio. Em 4,5% dos casos, as vítimas tinham MPU, mas não a renovaram ou renunciaram a ela. Além disso, 6% dos casos foram desconsiderados para o teste Qui-quadrado, por não se enquadrarem nos critérios para a solicitação das medidas protetivas de urgência. O gráfico abaixo ilustra bem esses resultados.

⁸ Para não-brancas utiliza-se toda e qualquer categoria encontrada nos processos judiciais, seja no inquérito policial ou outro documento, que não corresponda à “branca”. O mesmo para os denunciados.

Gráfico 01 - Medidas protetivas de urgência

Fonte: Pesquisa.

Nota:

- a) N = 63.
- b) Desconsiderados os casos de 998 (Não se aplica).

Para os objetivos deste trabalho, esses dados são bastante relevantes, pois demonstram que as MPU são instrumentos acionados pelas vítimas, da seguinte forma: 20,9% delas solicitaram antes do fato, como uma proteção a violência letal, entretanto, 26,9% solicita depois do fato, a fim de evitar a reincidência do crime ou punir o agressor. Além disso, os casos em que há MPU mas a vítima não renovou ou renunciou a ela representam 4,5% do total.

III. Características do denunciado

Por fim, para o grupo de variáveis acerca do denunciado, apresento: sexo do denunciado; idade do denunciado; cor do denunciado, se teve advogado particular e situação atual do denunciado.

Tabela 14 – Sexo do denunciado

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Masculino	66	98,5%
	Feminino	1	1,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Nota: A pesquisa considerou denunciado transgênero de acordo com a sua orientação de gênero, ou seja, para o sexo masculino.

A tabela acima demonstra que na quase totalidade dos processos, em 98,5%, o denunciado era do sexo masculino.

Tabela 15 – Idade do denunciado (faixas)

		Frequência	Porcentagem
Categorias	15 a 29 anos (Estatuto da Juventude)	27	40,3%
	30 ou mais anos	40	59,7%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Diferentemente das vítimas, entre os denunciados, observa-se uma concentração, em 59,7%, na faixa de idade mais elevada, dos 30 ou mais anos.

Tabela 16 – Cor do denunciado

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Branca	41	61,2%
	Não branca	20	29,9%
	Total	61	91,0%
Desconsiderados	999	6	9,0%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Quanto à cor do denunciado, 61,2% eram brancos.

Tabela 17 – Denunciados filhos

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Sem filhos	13	19,4%
	Com filhos	43	64,2%
	Total	56	83,6%
Desconsiderados	999	11	16,4%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Em relação à paternidade, 64,2% dos denunciados possuem filhos e 19,4% não os têm. Além disso, em 16,4% dos casos não constava essa informação no processo.

Tabela 18 – Denunciado teve advogado particular

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Sem advogado particular	42	62,7%
	Com advogado particular	25	37,3%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

Conforme demonstrado pela tabela acima, a maior parte dos denunciados, 62,7%, não teve advogado particular durante todo o processo.

Tabela 19 – Situação do denunciado no processo

		Frequência	Porcentagem
Categorias	Preso	36	53,7%
	Em liberdade	29	43,3%
	Tornozeleira eletrônica	1	1,5%
	Total	66	98,5%
Desconsiderados	999	1	1,5%
Total		67	100,0%

Fonte: Pesquisa.

A tabela acima demonstra que 53,7% dos denunciados encontravam-se presos, 43,3% em liberdade, 1,5% utilizava tornozeleira eletrônica e 1,5% estava foragido da justiça (999 – sem informação).

4.2. Teste do Qui-Quadrado e associações significativas entre as variáveis independentes e dependente

A variável dependente (a ser explicada) é “Vítima com Medida Protetiva de Urgência” (VIT_MPU), contendo as categorias: nunca teve MPU; tinha, já antes do fato; MPU concedida após o fato (feminicídio tentado); e, tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela. Dos 67 casos de processos judiciais de feminicídios, quatro casos foram desconsiderados para a variável de vítima com MPU, pois não se enquadravam nos critérios para a solicitação das medidas protetivas de urgência.

Para se identificar as associações significativas com VIT_MPU foram incluídos os grupos de variáveis sobre o fato, a vítima e o denunciado, e excluído o grupo de variáveis sobre processamento judicial, pois não se referem ao contexto da vítima e/ou do agressor e, *a priori*, não têm a ver com a utilização de MPU pela vítima. Contudo, os resultados descritivos das variáveis processuais também podem ser visualizados no Apêndice deste TCC.

Na análise do teste do Qui-quadrado foram considerados estatisticamente significativos os cruzamentos entre variáveis com significância (Asymp. Sig., 2-sided) até 0,1, ou seja, ampliando-se o intervalo de significância usualmente utilizado, de até 0,05. Este procedimento justifica-se por se tratar de um grupo reduzido de casos (menos de 100) e também porque permite mapear um maior número de hipóteses causais para futuras pesquisas. Importante destacar, ainda, que nessas análises, foram desconsiderados os casos de 998 (não se aplica) e 999 (sem informação).

Após a realização do teste do Qui-quadrado para identificar associação estatisticamente significativa com a variável dependente “Vítima com Medida Protetiva de Urgência” (VIT_MPU;

com as seguintes categorias e valores: 0 = Nunca teve MPU, 1 = Tinha MPU, já antes do fato, 2 = MPU concedida após o fato (feminicídio tentado), 3 = Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela). O Quadro 03, a seguir, apresenta os valores da Significância (Asymp. Sig., 2-sided) e do Qui-Quadrado (Pearson Chi-Square). As variáveis em destaque (em cor verde) são as que apresentaram associação significativa com a dependente.

Quadro 03 – Teste de Qui-Quadrado com as variáveis independentes e a dependente “Vítima com Medida Protetiva de Urgência” (VIT_MPU)

GRUPO DE VARIÁVEIS	CÓDIGO DA VARIÁVEL	NOME DA VARIÁVEL	Asymp. Sig. (2-sided)	Pearson Chi-Square
FATO	FATO	Natureza do fato	0,061	7,370 ^a
	FATO_PER	Período em que ocorreu o fato, em relação à lei de feminicídios	0,084	11,156 ^a
	FATO_TURNO	Turno do fato	0,979	2,569 ^a
	FATO_LOCAL	Local do fato	0,461	5,670 ^a
	FATO_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro do fato	0,429	2,765 ^a
	MEIO	Instrumento utilizado na agressão física	0,263	18,002 ^a
	INTENS_VIOLENCIA	Intensidade da violência	0,355	3,247 ^a
	DENUNCIADOS	Total de denunciados	0,570	2,009 ^a
	VÍTIMAS	Total de vítimas	0,477	5,538 ^a
	FATO_COINC_BAIRRO_VÍTIMA	Coincidência do bairro onde ocorreu o fato com o de residência da vítima	0,658	1,607 ^a
	CENARIO	Cenário do feminicídio	0,914	3,963 ^a
	RELACIONA	Relacionamento entre vítima e denunciado	0,218	8,289 ^a
VÍTIMA	VIT_IDADE	Vítima_idade na data do fato (faixas)	0,336	3,388 ^a
	VIT_COR	Vítima_cor	0,772	1,122 ^a
	VIT_MATER	Vítima_filhos	0,157	5,218 ^a
	VIT_ESCOL	Vítima_escolaridade	0,569	7,657 ^a
	VIT_PROF	Vítima_profissão	0,486	20,562 ^a
	VIT_NAT	Vítima_naturalidade	0,710	3,751 ^a
	VIT_ANTEC_USO	Vítima_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool ou drogas no fato	0,129	5,667 ^a
	VIT_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro da vítima	0,573	1,999 ^a
	VIT_COINC_BAIRRO_DEN	Coincidência do bairro de residência da vítima com o do denunciado	0,043	8,161 ^a
DENUNCIADO	DEN_SEXO	Denunciado_sexo	0,468	2,540 ^a

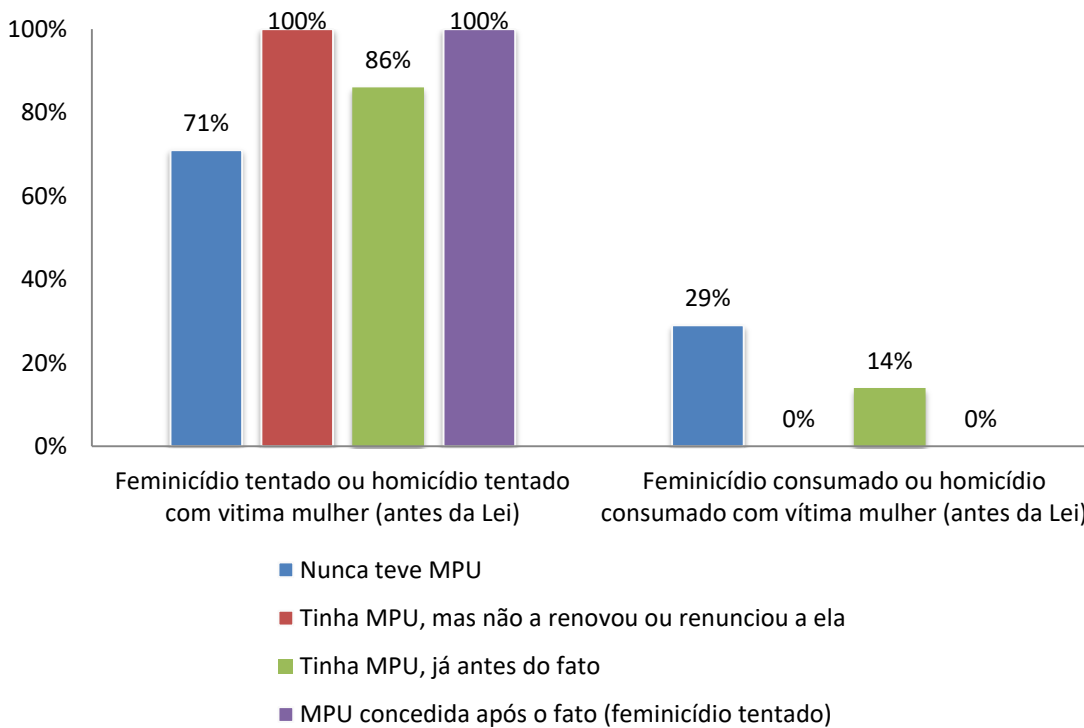
	DEN_IDADE	Denunciado_idade na data do fato (faixas)	0,126	5,714 ^a
	DEN_COR	Denunciado_cor	0,057	7,533 ^a
	DEN_PATER	Denunciado_filhos	0,132	5,615 ^a
	DEN_ESCOL	Denunciado_escolaridade	0,572	7,629 ^a
	DEN_PROF	Denunciado_profissão	0,221	18,842 ^a
	DEN_NAT	Denunciado_naturalidade	0,160	9,245 ^a
	DEN_ANTEC_USO	Denunciado_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool ou drogas no fato	0,307	10,565 ^a
	DEN_CONDIÇÃO_BAIRRO	Condição social do bairro do denunciado	0,890	0,629 ^a

Fonte: Pesquisa. Elaborado pela autora.

Notas:

- a) N = 63.
- b) Desconsiderados, em todas as variáveis independentes os casos de 998 (Não se aplica), e 999 (Sem informação).
- c) *Software* SPSS, comando “Tabela de referência cruzada” (*Crosstab*).

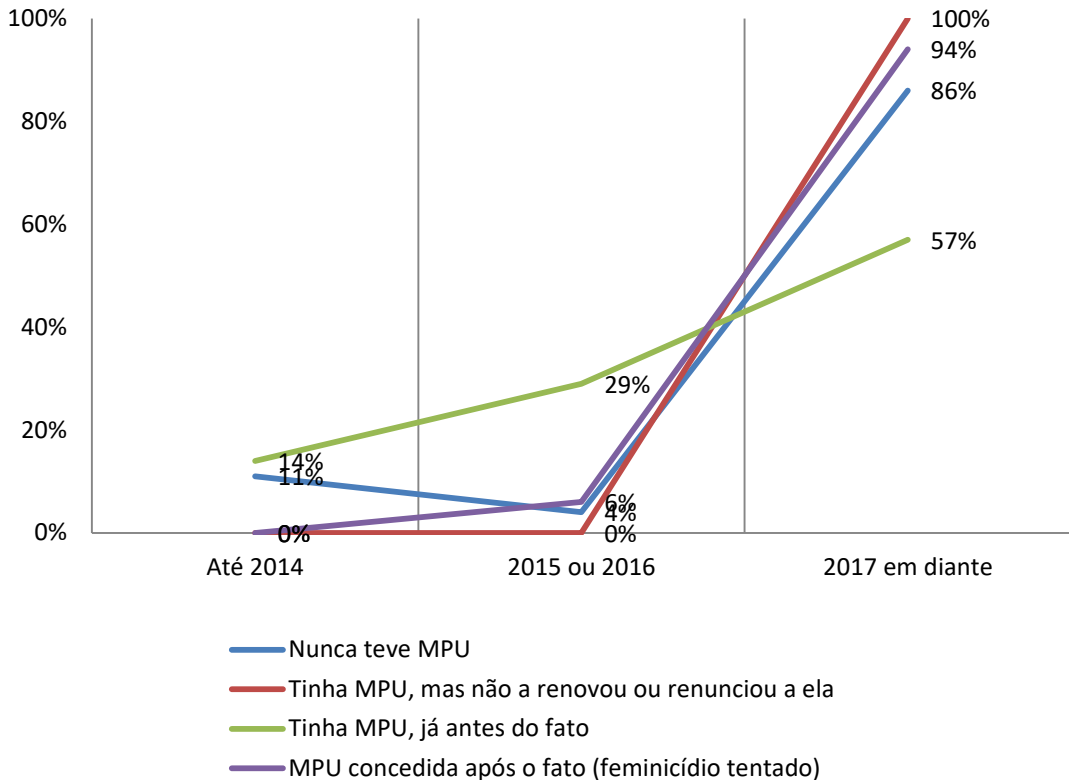
A seguir, analisam-se os resultados das variáveis que apresentaram associação estatisticamente significativa com “Vítima com Medida Protetiva de Urgência” (VIT_MPU), são elas: natureza do fato; período do fato; coincidência do bairro de residência da vítima com o denunciado e cor do denunciado. Eles aparecem dispostos em gráficos contendo a distribuição percentual entre as categorias das variáveis.

Gráfico 02 – Natureza do fato

Fonte:

Pesquisa.

O gráfico acima ilustra que entre os casos em que não foram solicitadas medidas protetivas de urgência (Nunca teve MPU), 71% foram feminicídios tentados ou homicídios tentados com vítima mulher (antes da Lei) e 29% foram feminicídios consumados ou homicídios consumados com vítima mulher (antes da Lei). Já nos casos em que foram solicitadas medidas protetivas de urgência, (Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela) 100% foram feminicídios tentados ou homicídio tentado com vítima mulher (antes da Lei). Dos processos com registro de MPU antes do fato (Tinha MPU, já antes do fato) 86% eram feminicídios tentados ou homicídio tentado com vítima mulher, e 14% feminicídios consumados ou homicídios consumados com vítima mulher (antes da Lei). E, por óbvio, 100% dos casos em que a MPU foi concedida após o fato tratavam-se de feminicídios tentados, presumindo-se eficácia na proteção futura das vítimas solicitantes, ao menos no sentido de evitar a consumação do fato.

Gráfico 03 – Período do fato

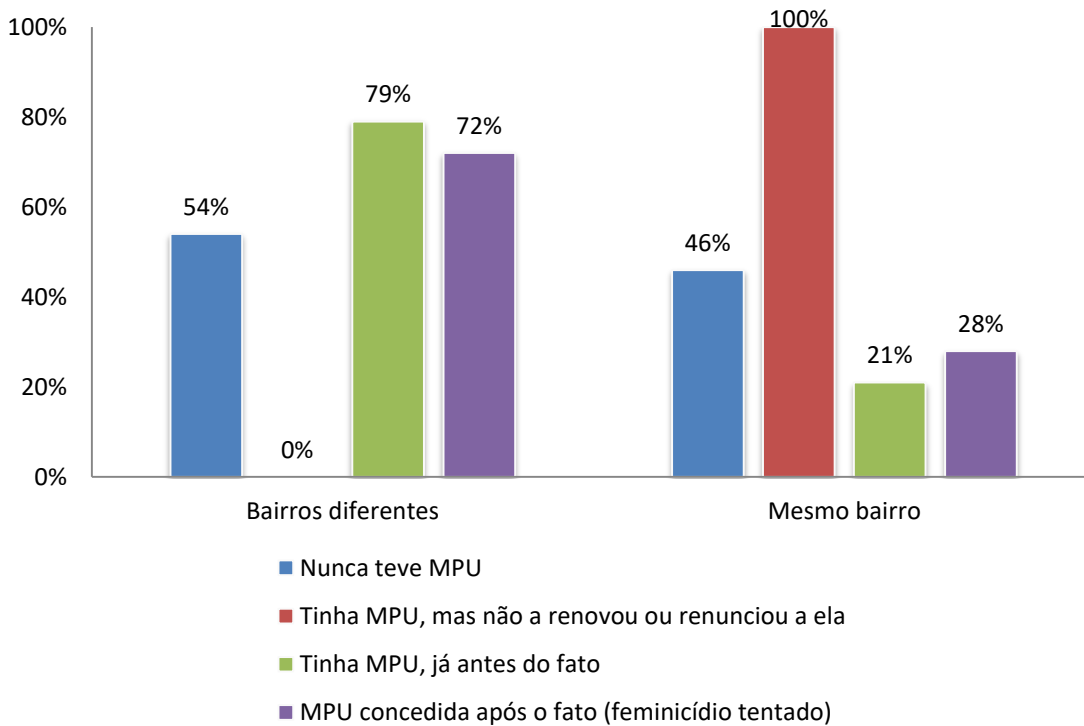
Fonte: Pesquisa.

Utilizo o gráfico 03 para apresentar que 11% dos casos sem MPU (Nunca teve MPU) ocorreram antes da lei de feminicídios brasileira, 4% destes casos no período da lei dos feminicídios – sancionada em 2015 e em período de implantação até 2016 – e 86% dos casos sem as medidas ocorreram depois da lei. Entretanto, é possível perceber que os casos em que as vítimas tinham MPU, mas não a renovaram ou renunciaram a ela, 100% ocorreu após a lei (2017 em diante). Para os casos em que requereram MPU antes do fato (Tinha MPU, já antes do fato), 14% ocorreram antes da lei, 29% no período da lei e depois da lei essa porcentagem cresce consideravelmente para 57%. Por fim, para os casos em que a MPU é concedida após o fato (feminicídio tentado), 6% dos casos ocorreram durante o período em que a lei foi sancionada e implantada (2015 ou 2016), sendo que 94% ocorreram após a lei.

Nesse sentido, é possível perceber que no período em que a lei dos feminicídios foi sancionada houve uma queda de casos sem medidas protetivas, supondo-se que a discussão do tema na mídia e no legislativo, bem como sua difusão pública, podem ter incentivado a que mais mulheres recorressem à ajuda do Estado. Apesar disso, o número de casos voltou a crescer após esse período. Ainda assim, é possível notar uma drástica diferença em relação aos casos com MPU

antes da lei e depois da lei de feminicídios (BRASIL, 2015), demonstrando que ela impactou positivamente sobre a utilização do dispositivo da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) para a proteção das mulheres brasileiras.

Gráfico 04 – Coincidência do bairro de residência da vítima com o denunciado



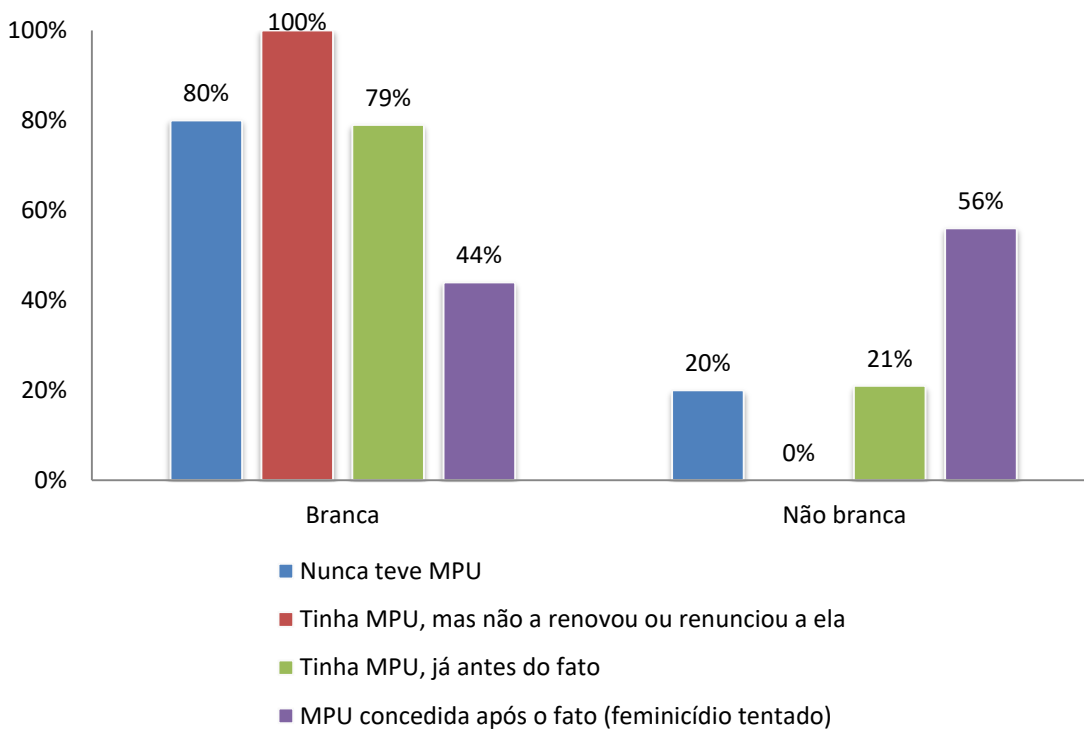
Fonte: Pesquisa.

O gráfico acima ilustra que entre os casos em que não foram solicitadas medidas protetivas de urgência (Nunca teve MPU), em 54% deles a vítima residia em bairro diferente do denunciado e em 46% eles residiam no mesmo bairro. Em 100% dos casos em que foram solicitadas medidas protetivas de urgência, mas houve renúncia (Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela) vítima e denunciado residiam no mesmo bairro. Para os casos em que foi solicitada MPU antes do fato (Tinha MPU, já antes do fato) em 79% a vítima e o denunciado residiam em bairros diferentes, e em 21% residiam no mesmo bairro. Para os casos em que a MPU foi concedida após o fato, ou seja, feminicídios tentados ou homicídios tentados com vítima mulher (antes da Lei), em 72% a vítima residia em bairro diferente do denunciado, e em 28% ambos residiam no mesmo bairro. Portanto, o fato de os envolvidos morarem em bairros diferentes, embora seja mais frequente também nos casos sem MPU, parece favorecer mais o uso de MPU (sobretudo antes do fato), levando-se em conta os respectivos percentuais. Contudo, os resultados inverteram-se nos poucos

casos (três) de renúncia ou não renovação da medida protetiva, em que todos estão relacionados com a categoria “mesmo bairro”.

Cabe ressaltar que consideramos a categoria de “mesmo bairro” para quando as vítimas que residiam no mesmo bairro que o denunciado e “bairros diferentes” para quando residiam em bairros distintos.

Gráfico 05 – Cor do denunciado



Fonte:

Pesquisa.

Em relação à cor do denunciado, o gráfico acima demonstra que nos casos em que as vítimas nunca solicitaram MPU (Nunca teve MPU), 80% dos denunciados eram brancos e 20% não-brancos. Nos casos em que há renúncia ou não há renovação (Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela), 100% dos denunciados eram brancos. Além disso, para os casos em que as medidas são solicitadas anteriormente ao fato (Tinha MPU, já antes do fato), em 79% dos casos, os denunciados eram brancos e apenas 21% eram não-brancos. Entretanto, para os casos em que as vítimas pedem MPU depois do fato, ou seja, feminicídios tentados, 44% dos denunciados eram brancos, enquanto 56% eram não-brancos. A partir disso, supõe-se que as medidas protetivas de urgência tendem a ser mais solicitadas pelas vítimas e concedidas pela justiça quando os denunciados são não-brancos.

5. CONCLUSÃO

Ao longo do presente trabalho, buscou-se, além de verificar a frequência com que a MPU é solicitada pelas vítimas e concedida pela justiça, observar que características (do fato, das vítimas e/ou dos agressores) estariam correlacionadas com a existência de MPU, a fim de compreender se ela representa um instrumento de proteção à violência letal acionado pelas vítimas de feminicídio, consumado ou tentado.

Para tanto, a análise envolveu pesquisa documental com coleta das informações nos processos judiciais digitalizados de feminicídio e, posteriormente, análise dos dados quantitativos. A análise estatística abrangeu procedimentos descritivos, como distribuição de frequências e cruzamento das variáveis explicativas com a dependente: a existência (ou não) de medida protetiva de urgência, contendo quatro categorias: 0 = Nunca teve MPU, 1 = Tinha MPU, já antes do fato, 2 = MPU concedida após o fato (feminicídio tentado), 3 = Tinha MPU, mas não a renovou ou renunciou a ela. Também foi utilizado o teste do Qui-Quadrado para se apurar associações estatisticamente significativas que esclarecessem os usos (ou não) de medida protetiva.

No que diz respeito à violência doméstica e aos feminicídios, apesar de o Brasil ter avançado enormemente na discussão dessa problemática nas últimas décadas, criminalizando a violência contra as mulheres e elaborando leis que visam à proteção e prevenção desses atos violentos, ainda é preciso progredir no tema. Ao que parece, o debate precisa incluir a visão das vítimas a respeito dos mecanismos elaborados, tanto pela Lei Maria da Penha (Nº 11.340/2006, BRASIL, 2006), quanto pela Lei do feminicídio (Nº 13.104/2015, BRASIL, 2015).

Os principais resultados da pesquisa demonstram que o feminicídio é um crime de gênero, cometido majoritariamente por homens, que os fatos aconteceram majoritariamente no período posterior à Lei do feminicídio (2017 em diante), que se distribuem equitativamente pelos distintos turnos diários, ilustrando que não há hora determinada para a violência letal contra as mulheres acontecer. A maior parte das agressões, 85%, foi perpetrada por parceiros íntimos, amantes (ou ex); em 40% delas foram utilizados instrumentos perfurocortantes (facas, de modo geral), e em 62%, o crime ocorreu na residência da vítima, do denunciado, do casal ou de familiar. Esses resultados aproximam-se das conclusões de outras pesquisas sobre violência contra mulher no Brasil.

Quanto à análise dos dados sobre MPU e em resposta à segunda questão de pesquisa (E, diferenciando-se os feminicídios tentados dos consumados, em que momento a MPU é mais requisitada: antes ou após o fato?), verificou-se que, em 44% dos casos, a vítima nunca solicitou MPU, ilustrando um não-acionamento desse instrumento por parte das vítimas, principalmente

quando se trata de feminicídio consumado (80% contra 38% dos processos de feminicídios tentados sem MPU). Em contrapartida, de um total de 35 processos com a existência de medida protetiva, em 40% deles a vigência era anterior ao fato, em 51% posterior ao fato (feminicídios tentados) e em 9% houve renúncia ou não renovação. Para mais da metade das vítimas com MPU, portanto, o dispositivo foi instaurado **depois** de uma tentativa de feminicídio, que, felizmente, não teve desfecho fatal. Isto mostra que as vítimas e os operadores judiciais se mobilizaram, após o fato ocorrido, para garantirem proteção a uma provável nova agressão física, inclusive a morte iminente, sendo assim, a tentativa de feminicídio foi o fato que impulsionou a busca por representação criminal contra o agressor. Ou seja, o feminicídio (tentado) não é somente o último estágio do ciclo de violências a que são submetidas as mulheres no âmbito doméstico, ele é, também, o fator que impulsiona a busca pelos aparatos judiciais, por meio de representação criminal, ao menos para as sobreviventes dessa violência.

Quanto à terceira questão de pesquisa (Quais as variáveis – relacionadas com o fato, a vítima ou o denunciado - mais associadas à existência (ou não) da MPU nos processos judiciais de feminicídio pesquisados?), considerando-se as associações significativas identificadas nos cruzamentos entre variáveis (evidenciadas pelo teste do Qui-quadrado), destacaram-se: a) natureza dos fatos (feminicídios consumados tiveram maior incidência proporcional de “sem MPU” e feminicídios tentados com “MPU depois do fato”); b) período de ocorrência do fato (no ano de promulgação da lei de feminicídios e o imediatamente posterior, ou seja, em 2015 e 2016, foram encontrados menos casos sem medida protetiva e mais casos de MPU depois do fato, em comparação com os outros períodos analisados); c) coincidência do bairro de residência da vítima com o do denunciado (a totalidade das renúncias/não renovação de medida aconteceram quando ambos residiam no mesmo bairro, por outro lado, houve mais casos de MPU quando moravam em bairros diferentes); d) cor do denunciado (denunciados brancos mais associados com a não solicitação de MPU e denunciados não brancos com a existência de MPU depois do fato, demonstrando que esta característica dos agressores influencia, de certa forma, a decisão por solicitar, ou não, medida protetiva de urgência).

No que se refere à questão central da pesquisa (A MPU representa um instrumento de proteção à violência letal acionado pelas vítimas de feminicídio?) os resultados encontrados permitem algumas considerações relativamente à efetividade do instrumento legal em análise. Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que a pesquisa não contou com um grupo contrafactual (mulheres que, dentro dos casos amparados pela Lei Maria da Penha acionaram MPU e não foram vítimas de

feminicídio), para ser comparado com o grupo identificado na pesquisa: mulheres vítimas de feminicídio com MPU. Além disso, não se obteve informações para compor o grupo de controle, com mulheres que não solicitaram MPU e que não foram vitimadas por feminicídio. Para se contemplar todas as informações requeridas, o desenho de pesquisa necessitaria ser diferente, e o nosso recorte recaiu sobre os processos judiciais de feminicídio processados na 4ª Vara do Júri, em Porto Alegre.

Ainda quanto à abordagem metodológica, não foram investigadas as justificativas das vítimas para a renúncia ou não-solicitação das medidas protetivas, enquanto um instrumento de proteção à violência letal. Neste ponto, concorda-se com Stuker (2023) quando analisou as renúncias das mulheres em representar criminalmente os agressores, após terem registrado ocorrência da violência sofrida em delegacia especializada de atendimento à mulher. Para ela, as estratégias de proteção, por parte das vítimas, não envolvem o aparato jurídico em sua integralidade, parecendo se resumir, quando necessário, à fase policial do sistema de justiça criminal. Assim, a delegacia de polícia pode ser um dos locais apropriados para futuras pesquisas que busquem compreender as justificativas das mulheres em não requererem medida protetiva de urgência.

Cabe, ainda, ressaltar as seguintes situações quanto ao uso de MPU evidenciadas pelo estudo: a) não utilização de MPU e ocorrência de feminicídio, tentado ou consumado; b) renúncia/não renovação da medida e ocorrência de tentativa de feminicídio; c) utilização de MPU antes do fato e ocorrência de feminicídio, tentado ou consumado; d) utilização de MPU depois do fato analisado (de feminicídio tentado). Enquanto a situação “a” supõe um descrédito para com a medida ou com a via judicial, ou o medo em relação às possíveis consequências da aplicação da MPU, as situações “b” e “c” revelam a ineficácia do dispositivo em coibir futuras violências. Em contrapartida, a situação “d” sugere a possibilidade de a MPU proteger as vítimas (de tentativa de feminicídio) de uma provável repetição das violências, inclusive da morte; contudo, esta hipótese demanda outras pesquisas e informações.

Por fim, faço minhas as palavras de Paola Stuker no trabalho já citado: “Assim como o fenômeno da violência baseada no gênero, o uso dos mecanismos policiais e judiciais pelas mulheres em situação de violência é mais complexo do que um olhar apressado possa perceber.” (STUKER, 2023, p. 12). Espero que o meu TCC possa contribuir com o campo de pesquisa para além dos resultados encontrados, no sentido de apontar lacunas, hipóteses e caminhos para futuros

trabalhos que venham a ser desenvolvidos a respeito das medidas protetivas de urgência, pois ainda há muito a ser investigado.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, L. (Org.); ALENCAR, J. L. O. (Org.); STUKER, Paola (Org.). **A Aplicação da Lei Maria da Penha em Cena: atores e práticas na produção de justiça para mulheres em situação de violência**. Introdução – A Importância de Olhar para os Atores Envolvidos na Aplicação da Lei Maria da Penha aos Casos de Violência Doméstica (p.27-50). 1. Ed. Rio de Janeiro: IPEA, 2021.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf> Acesso em: 10 de julho de 2023.
- BRASIL. Lei do Feminicídio. **Lei Nº. 13.104**, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015.
- BRASIL. Lei Maria da Penha. **Lei Nº. 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.
- BRASIL. Lei Maria da Penha. **Lei Nº. 14.550**, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Brasília, 2023.
- BRASIL. Lei Nº 14.541, de 03 de abril de 2023. Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Brasília, 2023.
- BRASIL. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. **Lei Nº. 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, 1995.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – **Relatório de Implementação** – Brasília, 2005, 2006.
- CEPAL – Nações Unidas, 2022. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/femicidio-ou-femicidio#:~:text=Desses%20pa%C3%ADses%2C%20as%20maiores%20taxas,4%20casos%20por%20100.000%20mulheres>). Acesso em: 15 de janeiro de 2023.
- CAMACHO, Álvaro; GUZMÁN, Álvaro. La violencia urbana en Colombia: teorías, modalidades, perspectivas. Introducción. In: CAMACHO, Álvaro; GUZMÁN, Álvaro; RAMÍREZ, María C.; GAITÁN, Fernando. **Nuevas visiones sobre la violencia en Colombia**. Bogotá: Fundación Friedrich Ebert de Colombia (FESCOL), 1997. p. 13-54. (Debate Político).
- CARCEDO, A. **No olvidamos, ni aceptamos: femicidio en Centroamérica 2000-2006**. San Jose, C. R.: Asociación Centro Feminista de Información y Acción, 2010.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

GASPARI, Rafaela. **Medidas protetivas na Lei Maria da Penha**. Jusbrasil. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/medidas-protetivas-na-lei-maria-da-penha/1268472971> Acesso em: 10 de julho de 2023.

GONÇALVES, Suelen Aires. **Uma abordagem dos dados, leis e políticas públicas (2011-2015)**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017.

GONÇALVES, Suelen Aires. **“VIDAS MATÁVEIS”: Femicídio de mulheres negras e interseccionalidades de gênero, raça e classe**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2022.

GUELIS, Laís Pinheiro de Souza. **O caso Eloá: narrativas patriarcais, apropriações feministas e um exercício de leitura decolonial**. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Atlas da Violência**, 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP. **Ciclo da violência**. 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

LOURENÇON, Jasmine. **Lei Maria da Penha: entenda quando ela pode ser aplicada**. Jusbrasil. 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-maria-da-penha-entenda-quando-ela-pode-ser-aplicada/857161440> Acesso em: 16 de agosto de 2023.

MADEIRA, L. M.; FURTADO, B. A.; DILL, A. R. **Vida: simulando violência doméstica em tempos de quarentena**. Texto para Discussão, n. 2633. Brasília: IPEA, 2021.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MARGARITES, Ane Freitas. **Femicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 33, n. 12, 2017.

PAMPLONA, Roberta Silveira. **"ELAS MORREM, MAS CONTINUAM FALANDO": representações policiais da violência letal contra mulheres a partir da Lei do Femicídio**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020.

PASINATO, Wânia. **"Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil**. Cadernos Pagu, n. 37, p. 219–246, jul. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

PASINATO, Wânia. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero**. São Paulo: Annablume; FAPESP, 1998.

ROMIO, Jackeline A. F. **Femicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde**. 2017. 215p. Tese (Doutorado em Demografia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCHABBACH, Letícia Maria. **Feminicídios: estado da arte da produção acadêmica e análise dos cenários de violência**. Projeto de pesquisa (atualizado), Nº 38242. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, junho 2022.

SILVA, Vanessa R. da; CARLOS, Paula P. de. **Violência de Gênero e Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: usos e percepções sobre gênero segundo o discurso dos desembargadores e das desembargadoras e reflexos na aplicação da Lei Maria da Penha**. Revista de Estudos Empíricos em Direito. Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, vol. 5, n. 1, mar 2018, p. 49-66.

STUKER, Paola. **Renúncias à representação criminal no âmbito da Lei Maria da Penha: práticas policiais e ações das mulheres em situação de violência**. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. – Vol. 16, Nº 3. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v16.n.3.55821>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Maioria dos feminicídios são cometidos por companheiros ou ex que não aceitam o fim do relacionamento e acontecem na casa da vítima**. Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/maioria-dos-femicidios-sao-cometidos-por-companheiros-ou-ex-que-nao-aceitam-o-fim-do-relacionamento-e-acontecem-na-casa-da-vitima/>. Acesso em: 13 de março de 2023.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. **Punir, Proteger, Prevenir?: a Lei Maria da Penha e as limitações da administração dos conflitos conjugais violentos através da utilização do direito penal**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015.

TAVARES DOS SANTOS, José V. **Microfísica da violência, uma questão social mundial**. Ciência e Cultura - Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ano 54, n. 1, p. 22-24, jul./ago/set. 2002.

WALKER, Lerone. **The Battered Woman Syndrome**. New York: Springer Publishing Company, 2016.

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

PROJETO DE PESQUISA “N. 38242 – FEMINICÍDIOS: ESTADO DA ARTE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E ANÁLISE DOS CENÁRIOS DE VIOLÊNCIA”

SUBPROJETO DE PESQUISA “FEMINICÍDIOS: ANÁLISE DOS CENÁRIOS DE VIOLÊNCIA COM BASE NOS PROCESSOS JUDICIAIS DA 4ª VARA DO JÚRI DE PORTO ALEGRE”

FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

Data da coleta: _____ Pesquisador(a): _____

Números do processo:

EPROC: _____

ORIGINAL: _____

FÍSICO: _____

1-DENÚNCIA (MP) e INQUÉRITO POLICIAL

Artigos	
Data do crime	
Hora do crime	
Local onde aconteceu o crime	
Meio(s) empregado(s)	
Quantidade de tiros ou intensidade da violência (meios)	
Houve outro tipo de violência? Qual?	
Total de denunciados (réus)	
Total de vítimas	
Data da ocorrência policial	
Data da denúncia	
Número do inquérito policial	
Delegacia do inquérito policial	

2 - DETALHAMENTO DO FATO (MOTIVOS, CIRCUNSTÂNCIAS): *USAR VERSO SE PRECISO*

--

3. DADOS DA(S) VÍTIMA(S)

Nome	
A vítima foi a óbito? Onde faleceu?	
Sexo	
Data de nascimento	
Cor/Etnia	
Estado civil	
Nº de filhos (as)	
Escolaridade	
Profissão	
Estava empregada? Qual trabalho?	
Naturalidade	
Endereço de residência no momento do fato	
Estava alcoolizada no momento do fato?	
Estava sob o efeito de drogas ilícitas no momento do fato? Quais?	
Antecedentes criminais e tipos, inclusive quando adolescente	
Já esteve presa?	
Já foi vítima de violência doméstica? Fez denúncia?	
Teve medida protetiva? Qual?	
Renunciou à medida protetiva?	

4. DADOS GERAIS DO(S) DENUNCIADO(S)

Se mais de um repetir o quadro

Nome	
Sexo	
Data de Nascimento	
Cor/Etnia	
Estado civil	
Nº de filhos(as)	
Escolaridade	

Profissão	
Estava empregado(a)? Qual trabalho?	
Naturalidade	
Endereço no momento do crime	
Estava alcoolizado no ato do crime?	
Estava sob efeito de drogas ilícitas no ato do crime? Quais?	
Tipo de relacionamento com a (s) vítima (s)? Qual?	1 - Parceiros íntimos, amantes (ou ex) 2 – Familiares 3 – Conhecidos (colegas, vizinhos, comparsas) 4 – Desconhecidos ou sem relacionamento
Já esteve preso?	
Tem/teve familiar preso ou envolvido com crime?	
Teve medida cautelar?	0 – Não teve 1 – Flagrante 2 – Prisão Preventiva 3 – Outra 98 – Não se aplica 99 – Não informado
Teve audiência de custódia?	
Em algum momento do processo, teve advogado particular?	

5. DADOS JUDICIAIS DO(S) DENUNCIADO(S)

Se mais de um denunciado repetir o quadro

O processo tem sentença anterior ao Júri? Se sim, qual?	1 - Absolvição sumária 2- Desclassificação 3 - Impronúncia 4 - Pronúncia
O processo teve tribunal do júri?	
Se teve tribunal de júri, qual a sentença definitiva?	
Penas atribuídas na sentença definitiva (juiz)	1 - Multa 2 – Pena privativa de liberdade 3 - Prestação de serviços à comunidade 4 - Prisão domiciliar 5-Tornozeleira eletrônica 0 – Sem pena
Se teve trânsito em julgado, qual a data?	
Se pena privativa de liberdade, quantos anos de pena?	1 – Menos de 13 anos 2 – 13 anos ou mais 0 – Sem pena
Se pena privativa de liberdade, qual o regime inicial?	1 – Aberto

	2 – Semiaberto 3 - Fechado
Estabelecimento prisional inicial?	
Tempo de prisão até o final do processo (inclusive medidas cautelares)	1- Menos de 13 anos 2 - 13 anos ou mais 3 - Fugiu antes de cumpri-la Não se aplica (NA)
Situação atual do denunciado	1 – Preso 2 – Em liberdade 3 – Foragido 4 - Falecido

6 – CLASSIFICAÇÃO DO CENÁRIO DO FEMINICÍDIO

Cenário do feminicídio	<p>1 – Feminicídio íntimo ou por conexão (morte de familiares da parceira íntima).</p> <p>2 - Feminicídio de familiar (sem estar relacionado com violência entre parceiros íntimos).</p> <p>3 – Contexto da criminalidade ou tráfico de drogas.</p> <p>4 – Vulnerabilidade extrema ou prostituição.</p> <p>5 – Violência sexual ou tentou resistir a.</p> <p>6 – Morte por policial.</p> <p>7 – Outros cenários de feminicídio.</p> <p>99 – Sem informações suficientes para codificar o cenário.</p>
------------------------	---

Observações:

APÊNDICE B – DETALHAMENTO DOS FATOS

ID	DETALHAMENTO DO(S) FATO(S)
1	Por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, utilizando-se de arma de fogo, disferindo disparo, tentou matar a vítima. Não consumando o intento, tendo o disparo efetivado percutiu, mas não deflagrou. Desse modo, a vítima conseguiu correr até a porta, momento em que a filha da ofendida chegou, fazendo com que o denunciado voltasse para dentro da casa e lá fosse trancado pela vítima, oportunizando que ela chamasse a Brigada Militar. Vítima e denunciado viviam em comunhão estável, configurando violência doméstica e familiar. Viveu maritalmente com o acusado aproximadamente quatro anos e com o mesmo teve um filho, que na época do crime tinha dois anos e quatro meses. A vítima relata que o acusado era usuário de drogas e ficava agressivo, ele já tinha a agredido e resultou em uma Maria da Penha, eles estavam voltando a morar juntos, aproximadamente 15 dias. A vítima estava limpando a casa quando o acusado que estava dormindo acordou e puxou uma arma, dizendo para ela que ia matar a vítima, engatilhou e puxou o gatilho.
3	Após a vítima ter terminado o relacionamento, o acusado passou a agredi-la, efetuou disparos de arma de fogo, atingindo a na cabeça, além de causar feridas na cabeça, no pulso e no pescoço. Ato contínuo, tendo em vista que a arma começou a falhar, impedindo que a consumasse seu intento, buscou uma faca e voltou a investir contra a vítima, então terceiros chegaram e o impediram. Estes se configuram como outras duas vítimas tentadas, mesmo lugar e circunstância, pois ao fugir disparou com a arma de fogo, mas acabou não atingindo XX e XX, sendo estes dois padrasto e irmão da vítima. Ainda na fuga o denunciado bateu em uma árvore onde abandonou o carro e escapou. O delito não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, interferência de terceiros e eficaz socorro prestado à vítima. Segundo o denunciado, o relacionamento durou oito meses e no dia do delito eles beberam, fumaram e usaram cocaína. Segundo ele, queria ir embora, mas a vítima não permitiu o que gerou uma discussão então a XX teria pegado uma faca na cozinha e o agredido e para se defender, pegou a arma que já estava na sala e atirou, houve embate corporal entre os dois e ele acabou a agredindo com o cabo da arma.
4	Mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, mediante golpes de instrumento cortocontudente (Chave Phillips) tentou matar a vítima, causando lesões somáticas descritas no prontuário médico da vítima, não consumando por intervenção de terceiros. Na ocasião, a vítima dirigia o veículo do casal quando uma discussão começou e o denunciado iniciou as agressões ainda dentro do veículo. A vítima estacionou e saiu do carro. Porém, o denunciado a alcançou e continuou desferindo golpes na cabeça da vítima com a chave Philips, parando somente coma chegada policial. A vítima, posteriormente, declarou que saiu do carro para comprar cerveja e então o marido saiu do carro enquanto a vítima falava no celular e um indivíduo tentou assaltá-la, usando a chave de fenda, golpeou-a. O marido teria lutado com um homem e teria tirado a chave de fenda dele. O suspeito seria um homem barbudo, mal trajado, alto, mendigo. O filho apresentou a mesma versão e estava presente no carro.
5	O crime se deu por motivo fútil, a vítima perguntou por que o acusado estava deitado na cama dela, com o nariz sangrando. Por meio que dificultou a defesa da vítima, bem como em violência contra a mulher, o acusado tentou matar a ofendida, produzindo lesões: vítima de FAB em tórax anterior à esquerda e região epigástrica. Não consumando o intento por circunstâncias alheias à sua vontade, porque a vítima se trancou no banheiro, tendo chamado socorro, sendo assim possível que terceiros investissem contra o denunciado. A vítima é genitora do agressor. Houve uma segunda vítima, chamada XX, que também se trancou no banheiro até vir o socorro. Ele teria tentado defender a genitora do agressor, possuem relações domésticas de coabitação. Ele seria o padrasto. O crime se deu nas mesmas circunstâncias. Outros filhos de XX teriam levado a mãe e o padrasto até o hospital e depois levado irmão até a delegacia. O denunciado era usuário de drogas.
6	Fato 1: o denunciado, por motivo torpe (posse em relação à vítima), em violência contra a mulher, na presença de descendente, utilizando-se de um cano e um pedaço de pau desferindo golpes, bem como desferindo socos e chutes, tentou matar XX, produzindo lesões corporais, não consumando o seu intento, já que a filha da vítima interveio e a brigada chegou. Meio cruel, recurso que dificultou a defesa, razões de condição de sexo feminino. Fato 2: XX, filha da vítima, nas mesmas circunstâncias do fato 1, XX teria a agredido com um pedaço de pau, já que teria chamado a polícia, impedindo de matar a mãe. Fato 3: o acusado, na madrugada, teria chamado o cachorro da família no portão onde o agrediu, o deixando ensanguentado e machucado no local que veio a falecer mais tarde. A vítima informa que no dia ele chegou e pulou o portão com um indivíduo armado. Ele teria começado a agredir e gritar que ia matá-la, até que ouviu a XX, começando a gritar que estava batendo na mãe e chamou a polícia. Após isso, ele fugiu. Na agressão, a filha pequena teria vindo até a mãe que a pegou no colo, mas nem isso teria parado as agressões. XX declara que não é a primeira vez que é agredida, mas depende financeiramente dele. Ele a obriga a ter relações sexuais e a ameaça de tirar a guarda da criança. Casal está envolvido a 9 anos.
7	O denunciado desferindo golpes de faca tentou matar a vítima causando lesões, não consumando o crime por circunstâncias alheias à sua vontade. Na ocasião, o denunciado, ex-companheiro da vítima, aproximou-se dela que caminhava em via pública em direção à farmácia e atacou a pelas costas, passou a desferir e golpes de faca que atingiram no abdômen na região do hipocôndrio direito. Ato contínuo, o atual companheiro da vítima, XX, que caminhava ao seu lado, entrou em luta corporal com ele e a defendeu, bem como prestou socorro à ofendida, qual recebeu atendimento médico hospitalar. O delito foi praticado por motivo torpe, sentimento de posse em relação à vítima, uma vez que foi surpreendida pelas costas, crime contra a mulher por razões e condições do sexo feminino. Depois da briga com XX (o atual companheiro), XX, o denunciado, teria fugido. Durante o depoimento, foi informado que XX (a vítima) era constantemente ameaçada pelo ex, que ele aparecia na casa dela de surpresa e a agredia, ameaçava de morte. O acusado é morador de rua e usuário de crack. XX (a vítima) possui quatro registros de lesão corporal em face por XX (denunciado). O acusado tem antecedentes criminais por tráfico de drogas, ameaça, lesão corporal e outros, e se encontra atualmente em liberdade provisória. Ambos teriam se separado há 1 ano e teriam sido casados por 10. Ele teria tentado agredir também XX (o atual companheiro) também durante a luta e a vítima disse que levou uma voadora, então uma facada na barriga. O ofensor possui 40 passagens por varas criminais e cinco passagens por varas de violência doméstica. No ato do crime, ele teria a procurado na residência por muitos dias antes do crime e após, teria falado para a filha da vítima, de 13 anos, que a mãe da menina queria que ela ficasse com ele, mas a menina correu.
8	O denunciado tentou matar a ofendida, produzindo-lhe ferimentos somente não conseguindo seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade, qual seja, o pronto e eficaz atendimento médico a ela prestado. O denunciado abordou a ofendida em via pública desferindo contra ela inúmeros golpes e a seguir fugiu e pessoas terceiras levaram a ofendida ao imediato socorro médico. Crime cometido por motivo torpe, denunciado não aceitava término e nutria sentimento de posse em relação à vítima, meio cruel, recurso que dificultou a defesa da ofendida e crime contra a mulher por razões de gênero. XX (a vítima) é professora de escola infantil e esteve em um relacionamento com o acusado por mais de cinco anos, com quem tem uma filha, mas possui outro filho de outro relacionamento, que reside com a sua mãe. Ela relata que o acusado sempre foi muito violento e foi preso duas vezes por agredi-la, sendo um descumprimento de MPU. Na ocasião, o acusado teria se encontrado com a vítima, ido até a casa dela, onde discutiam e ele a empurrou no sofá, onde ele teria ido na cozinha pegar a faca. Ela teria fugido para a rua, onde ele a perseguiu e esfaqueou.
9	O denunciado tentou matar XX, utilizando arma branca. Somente não consumando o intento, pois XX, irmã da vítima, a qual se encontrava na cena do crime, foi em socorro da irmã, colocando-se entre o denunciado e ela recebendo os golpes endereçados a irmã. Na ocasião, o denunciado após agredir XX, desferindo socos e pontapés, sobretudo na barriga, foi até a cozinha pegar uma faca, então foi agredi-la. Ato contínuo ao ver a irmã grávida em perigo, XX interveio para salvar sua vida, recebendo assim as facadas. Motivo torpe: não aceitou que estava grávida, crime contra mulher por razão da condição de sexo feminino. O casal teria discutido no dia, onde o denunciado teria a ofendido de “puta, vagabunda”, então a agrediu na barriga, pois queria que ela abortasse. Segundo a vítima, ela sofria agressões recorrentes, mas tinha vergonha de admitir as agressões, então nunca fez denúncia.
10	Fato 1: O denunciado, mediante esganadura, querendo e assumindo o risco de produzir morte, tentou matar a vítima. Não consumando o seu intento por

	<p>circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja imediato socorro médico prestado a ofendida. Na ocasião, o denunciado invadiu a residência da vítima e utilizando de um pedaço de tecido, esganou até que desmaiasse, o que fez supor que a matara. O crime foi cometido mediante asfixia, emprego de recurso que dificultou a defesa da ofendida, emboscada. O delito foi cometido para assegurar impunidade dos crimes de estupro e roubo, cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, pessoa maior de 70 anos. Fato 2: O denunciado constrangeu, mediante conjunção carnal sem o consentimento da vítima, o acusado a violentou sexualmente. Fato 3: O acusado subtraiu para si, mediante agressão física, o aparelho celular da vítima, uma televisão, 15 reais e o cartão de crédito da vítima. A vítima e o acusado possuem uma relação de amizade, ele residia no mesmo prédio com sua mãe.</p>
11	<p>O denunciado, mediante socos, chutes e desferindo golpes com uma cadeira, um martelo, uma bomba de chimarrão e um garfo matou XX, causando lesões corporais fatais descritas no atendimento médico hospitalar. Na ocasião, o acusado suspeitou de uma traição por parte da vítima, ingressou em sua residência com o intento de matá-la, desferindo golpes, além das agressões com objetos perfuro contundentes causando-lhe a morte. O crime foi praticado por motivo fútil, emprego de meio cruel, recurso que dificultou a defesa da vítima, crime contra a mulher por razões do sexo feminino, envolvendo a violência doméstica e familiar. O denunciado foi preso em flagrante no local do crime no mesmo dia do delito. No local, os policiais foram recebidos, pela vizinha da vítima com a XX no chão e sangrando muito, estava se afogando por causa do sangue que jorrava pela boca e pelo nariz, sendo necessário virar a posição da mesma para evitar danos maiores. O denunciado se encontrava em frente à casa da vizinha, informou que queria matar a vítima, que foi internada no hospital. A vítima faleceu no dia 06/01/2020. A vizinha teria vindo socorrer XX após ouvir gritos, pedindo socorro. Entrando na casa viu o acusado em cima da vítima espetando o garfo e após conseguir remover o garfo, ele continuou as agressões dizendo que XX estava o obrigando a fazer isso.</p>
12	<p>O denunciado, por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida contra a mulher por razões e condição do sexo feminino, com emprego de fogo, criando fogo em um colchão, colocando-o em frente à porta do quarto da vítima, tentou matar sua ex-companheira à época. O delito não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, visto que a vítima gritou por socorro, momento que foi socorrida por vizinhos que ajudavam a tirar a grade do quarto e sair. A vítima tinha 60 anos no fato. Nas mesmas circunstâncias e local também ofendeu contra a vida de XX, que fugiu pela sala do lado contrário do fogo. Havia medida protetiva contra ele, já que tanto a filha como a mãe ofereceram várias denúncias contra o acusado, mas eles moravam no mesmo terreno, configurando violência doméstica e familiar. O casal foi casado por 27 anos, idade da filha, ela afirma que ele é alcoólatra e violento e ela sustenta a casa.</p>
13	<p>Denunciado mediante choque de veículo automotor, tentou matar a ofendida, não conseguindo seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, quais não ter sido comprometido nenhum órgão vital e pronto atendimento médico prestado na oportunidade. Inconformado com o desejo da ofendida de pôr fim no relacionamento, o denunciado atirou o veículo táxi contra um muro com intento de matar a ofendida. Em seguida, com a chegada da força policial, ela foi encaminhada ao hospital e ele preso em flagrante, motivo torpe. Caso em segredo de justiça. Eles tinham uma relação de 21 anos estando separados há dois anos. Tinha um filho de 21 anos. Baixa definitiva no documento original.</p>
14	<p>O denunciado mediante golpe de arma branca tentou matar a vítima, causando ferimento de arma branca no tórax, lado esquerdo. O crime não se consumou devido a circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, a intervenção de terceiros e pronto e eficaz atendimento médico prestado. Na ocasião, a vítima acordou pela manhã em sua residência quando foi surpreendida pelos ataques do denunciado, que com o intuito de matá-la desferindo golpes de objeto perfuro cortante, apenas cessando a ação após intervenção do filho da vítima menor de idade e sua fuga do local. Motivo torpe, pois o denunciado teve ciúme da vítima estar se arrumando e maquiando para ir ao trabalho. Recurso que dificultou a defesa da vítima, crime contra a mulher por razões do sexo feminino envolvendo violência doméstica, o crime foi cometido na presença do filho da vítima, com 14 anos no fato. Há relatos da filha da vítima: A mãe vive maritalmente com o acusado há 19 anos, com quem possui dois filhos menores. Relata também, que era agressivo e tinha sido detido algumas vezes por assalto a bancos. Também agrediu a vítima, principalmente quando não queria ter relações sexuais com ele. Os relatos das filhas informam que na noite anterior, a vítima informou que queria se separar e no dia seguinte o acusado teria dito que se não fosse dele, não seria de mais ninguém. O relato da vítima informa que o acusado era agressivo, agredindo-a fisicamente e nunca registrou ocorrência por medo. O acusado já cumpriu o regime fechado por três anos e usava tornozeleira eletrônica. O acusado disse que voltaria para terminar o serviço.</p>
15	<p>Na residência onde residia a vítima e o denunciado, por motivo torpe (sentimento de posse) crime contra a mulher por razão e condição do sexo feminino em violência doméstica e na presença de descendente, o denunciado tentou matar a vítima, desferindo nela golpe de arma branca, ferimento de arma branca na região abdominal. A vítima pediu socorro na casa dos vizinhos, que ajudaram. O crime teria ocorrido por ciúmes, a vítima teria ido fazer um bico como garçoneite a convite do vizinho do casal. A irmã da vítima foi fazer ocorrência já que a vítima estava se recuperando da cirurgia no hospital. Anteriormente, em março, a depoente teria levado o filho na casa de seu pai, o seu ex e não teria retornado, o que teria feito sua família registrar uma ocorrência. Ela tinha medida protetiva contra o acusado por ter a ameaçado por mensagens. A vítima esteve com o denunciado por 7 anos. Ele era traficante, a agredia, o que levou a pedir medida protetiva, mas descobriu que estava grávida e voltou para ele. XX (o denunciado) era usuário de drogas, maconha e mesmo sem usar drogas, era agressivo, já teria a agredido grávida. No dia, ele teria esfaqueando-a, mas a faca teria sido limpa. Ele estancou e teria limpado o ferimento, a vítima foi pedir ajuda para XX, primo de XX, que teria dito que não se mete em briga de marido e mulher. Então XX teria a agredido com um soco. A vítima pediu socorro e os vizinhos vieram ajudar a vítima. No hospital, teria mentido para o policial, dizendo que foi assaltada por não querer denunciar o pai de seu filho, mas de após ele mandou mensagens no Facebook dizendo que ela deveria ter morrido e que ia queimar ela.</p>
17	<p>O denunciado, por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida contra a mulher por razões de condição de sexo feminino, efetuando o disparo de arma de fogo, tentou matar a vítima com quem mantinha um relacionamento amoroso, não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que a vítima foi encaminhada a pronto e eficaz atendimento médico hospitalar. Conforme laudo de tomografia computadorizada do crânio e face oriundo do HPS, o qual referiu ferimento por uma arma de fogo. Praticado por motivo torpe, pois decorrente do sentimento de posse que o denunciado nutria pela vítima, o disparo foi na cabeça da vítima. Foi a primeira vez que o acusado a agrediu, o motivo foi ciúmes. Estavam juntos há dois anos. XX tem antecedentes por roubo, porte de arma e violência doméstica pela própria mãe. Após o crime, disse que ia se matar.</p>
18	<p>O denunciado se encontra preso já na denúncia. O denunciado tentou matar a vítima mediante esganadura e desferindo socos e chutes, causando-lhe as lesões descritas no resumo de atendimento ambulatorio do HPS, que refere, dentre outras informações, "hematoma periorbital". Somente não consumando o seu desiderato criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, visto que seus irmãos (do acusado) foram em auxílio dela. Na ocasião, o acusado havia saído do sistema prisional há dois meses por conta do indulto. A vítima encontrava-se na casa da mãe do acusado quando ele chegou exigindo-lhe dinheiro para adquirir drogas. Diante da negativa da ofendida, de pronto, passou a sufocá-la e a desferir socos e chutes por todo o corpo, momento em que os irmãos dele apareceram para socorrê-la, oportunidade em que ele fugiu do local. Motivo torpe, não aceitava o fato de a vítima desejar romper o relacionamento que mantinha por vários anos do qual resultou dois filhos e pela vítima não ter dado dinheiro para o acusado. É reincidente. Desferiu golpes de arma branca, tentou matar XX, causando-lhe lesões: FAB em braço esquerdo + mão esquerda e ferimento inciso em braço esquerdo e mão, somente não consumando o seu desiderato criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, visto que não logrou êxito em atingi-la na área vital, além do fato de a vítima ter se defendido e de vizinhos terem ido ao seu auxílio. O relacionamento durou 10 anos. O acusado estava preso por homicídio. XX (a vítima) diz na ocorrência ter sido agredida por ele várias vezes e que ele é viciado em crack. Ela tinha trancado a casa e o proprietário da casa limpou a cena do crime. O acusado havia saído do sistema prisional uns dois meses por conta do indulto, tendo após agredir a vítima no dia anterior, invadido a residência dela, arrombado a porta que caiu sobre ela, derrubando-a. Enquanto ela tentava se levantar, o acusado, com animus necandi, desferiu um golpe de arma branca contra o peito da vítima, somente não atingindo o local visado porque XX se protegeu como braço esquerdo, o qual resultou atingi-la, assim como sua mão esquerda, que também foi ferida. Diante dos gritos da vítima, vizinhos foram socorrê-la no momento em que o acusado fugiu, a</p>

	<p>vítima encaminhada para o HPS. Recurso que dificultou a defesa da vítima. Eles estavam se separando há 1 mês, a vítima vinha pedindo para ele sair de casa. Segundo acusado, XX (a vítima) é usuária de álcool.</p>
19	<p>Na denúncia, estava recolhido na Penitenciária Estadual de Canoas. O denunciado tentou matar a vítima, causando lesões corporais descritas no laudo pericial, o qual refere “hematoma periorbital esquerdo, escoriações na mucosa oral, lesão contusa em crânio, equimoses violáceas com algumas áreas amareladas, região periorbitária bilateralmente com edema periorbitário, região bucinadora esquerda, braço direito lateral, região lombar esquerda, glúteo esquerdo, diversos menores nos membros inferiores e algumas diminutas no pescoço. Escoriações na mucosa labial Inferior em processo de consolidação.” Somente não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que a vítima se fingiu de morta, o que fez com que parasse as agressões. Na ocasião, o denunciado irritou-se com a vítima e passou a desferir socos e chutes, enquanto os filhos da ofendida gritavam e imploravam para que o denunciado não a matasse. Ainda o denunciado tentou estrangulá-la no momento em que a mãe da ofendida, a qual presenciou o fato, gritou: “tu vai matar ela!”. Na tentativa de salvar sua vida, a vítima ligou para o 190, mas foi impedida pelo denunciado, o qual agrediu com um golpe de mata leão, imobilizando-a. Durante as constantes agressões, a vítima sentiu que estava engolindo muito sangue, momento em que se fingiu de morta, permanecendo imóvel, ato contínuo onde o denunciado desferiu alguns pontapés contra a cabeça da ofendida e disse “pronto, consegui matar essa vagabunda”. Motivo fútil, o denunciado teria se irado com a vítima sem motivo aparente, crime cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, configurando violência doméstica e familiar. Em circunstâncias de tempo e local incerto e não sabidos, o denunciado estuprou a vítima quando inconsciente, em virtude de medicamentos. Durante o relacionamento a vítima era violentada sexualmente por XX enquanto dormia, conforme ocorrência policial.</p>
20	<p>Na denúncia, se encontrava recolhido junto à Cadeia Pública de Porto Alegre. O denunciado mediante golpes de espátula, faca e um pedaço de borracha, tentou matar a vítima, causando-lhe lesões corporais descritas no boletim de atendimento médico e conforme laudo pericial, “ferindo face D, tórax anterior e membro superior ferimento corto-contuso por arma branca”. Somente não consumando o intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, as quais sejam por não lograr êxito em atingi-la de forma fatal, pelo êxito da fuga da vítima e por ter sido encaminhada para um eficaz atendimento médico. Na ocasião, o denunciado na posse de uma espátula, desferiu dois golpes no peito da vítima, que tentou se defender com uma faca, mas teve esta tirada de seu poder para então ser usada pelo acusado. Em novas agressões no curso destas agressões, o acusado também utilizou um pedaço de borracha para desferir golpes contra a vítima, antes que fosse atingida de modo fatal conseguiu fugir e correr até um posto da Brigada Militar. O crime foi cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, portanto, perpetrado em menosprezo a condição de gênero da vítima, sem qualquer razão aparente de inopino, demonstrando descontrolo do denunciado inserido no convívio familiar. Ela fugiu com o filho pequeno até a delegacia, onde foi encaminhada ao HPS e depois ao DEAM. Eles foram para a residência da irmã da vítima em um churrasco e ao voltarem, o denunciado teria começado as agressões, mas a vítima teria pego uma faca para se defender, a qual ele retirou de sua mão e continua as agressões. Ele frequentemente ameaçava e teriam discutido na noite anterior ao crime. Ele teria batido em suas costas com um guarda-chuva, e teria jogado terra em seu rosto em via pública. Foi preso por lesão corporal anteriormente.</p>
21	<p>O denunciado, por motivo torpe, com emprego de meio cruel, utilizando o recurso que dificultou a defesa da ofendida e contra a mulher por razões da condição do sexo feminino mediante golpes de arma branca, matou a vítima, causando-lhe lesões somáticas descritos na certidão de óbito da vítima, a qual afere como <i>causa mortis</i> “hemorragia interna e externa, inciso de coração e pulmão direito, ferimento por arma branca”. Na ocasião, o acusado se deslocou ao local de trabalho da vítima e desferiu golpes contra ela, o crime foi praticado mediante meio cruel, uma vez que a vítima foi alvejada por vários golpes perfurocortante, causando-lhe intenso sofrimento. O delito foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, uma vez que surpreendida em seu local de trabalho, atacada pelas costas. O crime foi cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino visto que o denunciado era ex-companheiro da vítima, tendo inclusive filhos com esta, o que configura violência doméstica e familiar. A vítima chegou ao local para trabalhar, pois era recepcionista do Clube XX, às 07h, tendo o crime ocorrido por volta das 7h25min. A vítima foi encontrada sentada em uma cadeira onde exercia suas funções na guarita da recepção. Conforme o relatório da investigação realizado por esta especializada, constatou-se que a vítima registrou entrada de um sócio no clube há 7h e após isto, este mesmo sócio visualizou a distância em um veículo cinza parado próximo a recepção do clube logo após. Em torno das 7h25m, um colega de trabalho da vítima a encontrou morta no momento que chegou para trabalhar, a testemunha referiu que, quando a Brigada Militar chegou ao local, por volta das 8h, percebeu um carro cinza parado em frente ao clube, o qual deixou o local ao ver o movimento dos policiais. Conforme consulta ao sistema informatizado da Polícia Civil – CSI, a vítima já registrou diversas ocorrências policiais contra o acusado, possuindo inclusive medidas protetivas de urgência em vigor contra este. Nos registros policiais em anexo, a vítima informava que o acusado era bastante agressivo, ciumento e não aceitava o término do relacionamento. O primeiro registro ocorreu no dia 24/12/2017 oportunidade na qual a vítima disse sofrer ameaças, agressões físicas, lesões causadas por uma ripa de PVC, socos, torções e agressões verbais. As agressões costumavam ocorrer, inclusive na frente dos filhos menores do casal, mais recente no dia 28/08/2018, a vítima voltou a registrar a ocorrência, desta vez por dano. Eles haviam reatado o relacionamento e ela retirou a medida, mas romperam novamente. A vítima saiu da casa que compartilhava e o acusado quebrou diversos itens, a requerer novamente a medida protetiva de emergência. A vítima estava em novo relacionamento com XX e recebia mensagens de ameaças do ex, do qual estaria separado há um mês e teria começado o seu novo relacionamento ainda durante o anterior, o qual acusado sabia, não aceitava e teria ameaçado, falando que a mataria com uma faca e que era para ela não ir trabalhar. As lesões foram na cabeça, braço e um profundo no peito. Ficaram juntos por volta de sete anos.</p>
22	<p>Fato 1: O denunciado por motivo torpe, tendo em vista o sentimento de posse e propriedade em relação à vítima e mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, uma vez que a ação ocorreu durante a noite, quando a vítima encontrava-se dormindo no interior de sua casa no momento que foi surpreendida pela agressão do denunciado, o qual arrombou a janela e adentrou na residência de XX, descumprindo medidas protetivas judiciais em favor da mesma. Por meio de estrangulamento, tentou matar a vítima, causando lesões somáticas descritas no auto de exame de corpo de delito, somente não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja, a intervenção do irmão da vítima, momento em que a vítima conseguiu fugir. Na ocasião, a vítima estava dormindo em sua casa na companhia de seus filhos e de seu irmão, quando o denunciado quebrou a janela invadindo a residência, ato contínuo dirigiu-se a vítima e passou a estrangulá-la no momento em que seu irmão interveio, segurando o agressor, possibilitando a fuga da vítima. Fato 2: Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar do fato 1, o denunciado empurrou XX (irmão da vítima), causando lesões no dedo e braço. XX, irmão de XX, relata que quando entrou no quarto da ofendida o denunciado começou a gritar ameaçando-a de morte, dizendo que iria matá-la, então passou a agredir a vítima. Aí veio o seu irmão que empurrou o denunciado e a vítima fugiu onde XX (o denunciado) tentou persegui-la e agrediu o XX (o irmão da vítima), empurrando-o, que caiu. O indiciado ao ver que XX fugiu para a casa da vizinha fugiu até a casa de sua mãe. O casal tem três filhos. Estão separados há algum tempo. O denunciado visita as crianças com permissão da vítima. Ele vinha a ameaçando e agredindo na frente das crianças.</p>
23	<p>Fato 1: O denunciado, por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino utilizando o veículo automotor Fiat vermelho, conduzindo de forma proposital contra a vítima jogando contra a mesma, tentou matar XX, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de lesão corporal, o qual refere que houve atropelamento ocasionando “hematoma em fase de resolução em joelho direito”. O crime apenas não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do agente, a saber, o fato de que a vítima conseguiu desviar do veículo, bem como não teve ferimentos graves. O crime foi cometido por motivo torpe, visto que a vítima pretende realizar judicialmente a partilha dos bens, considerando que estão separados e o denunciado não concorda com a partilha, o que demonstra desprezo pela vida humana por parte do denunciado, visando lucro patrimonial com seu agir. O delito foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, visto que a vítima estava despreparada, desprevenida, saindo de uma loja de aviamentos quando o denunciado de inopino propositalmente jogou o carro contra a mesma surpreendendo-a. O delito foi perpetrado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino porque foi perpetrado quando contra a mulher em</p>

	<p>violência doméstica. Fato 2: o denunciado novamente tentou contra a vida da vítima, jogando o carro enquanto a mesma saía de sua residência, mas ela desviou. OBS: A denúncia errou o nome do denunciado. Fato 3: No mesmo dia e circunstâncias do fato 2, o denunciado descumpriu a medida protetiva proibitiva que foi obtido junto à Vara de Violência Doméstica e Familiar. Segundo a vítima, XX tinha armas de fogo. Conviviam matrimonialmente por mais de 11 anos, até o crime, estavam separados há quase três anos.</p>
24	<p>Na denúncia, estava recolhido no sistema prisional. O denunciado mediante asfixia tentou matar a ofendida, sua companheira, somente não conseguindo seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja, a presença da brigada militar que fez cessar a agressão. Na oportunidade, o acusado encontrava-se na residência que habitavam quando desferiu golpes contra a ofendida. Posteriormente, o denunciado passou a sufocá-la, momento em que os policiais acionados chegaram e o prenderam em flagrante. Recurso que dificultou a defesa da ofendida, pois foi agredida de surpresa, o delito foi cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, violência doméstica e familiar. O crime foi praticado na presença física de descendentes do casal. XX e XX teriam discutido anteriormente, onde a vítima agrediu o denunciado, que a agrediu de volta. No dia, o casal estava comemorando cinco anos.</p>
25	<p>Fato 1: Na madrugada do dia 26 para o dia 27/02/2016, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o denunciado desferiu golpes de arma branca não apreendida e matou a vítima, causando-lhe as lesões somáticas descritas no laudo de necropsia que apontou como <i>causa mortis</i> “choque hipovolêmico consecutivo a ferimento perfuro cortante de corta abdominal”. No dia 27/02/2016, após a o fato acima descrito na AV. Engenheiro Ludolfo Bohel, em frente ao número 819, bairro Teresópolis/Cascata, denunciado ocultou o corpo da vítima colocando entre duas árvores e passando em uma cerca de arame farpado, o qual somente foi encontrado por volta das 13h42min. Na ocasião, o acusado, com <i>animus necandi</i> (intento de matar) desferiu na vítima, sua companheira, diversos golpes de arma branca, após o crime ocultou seu corpo. O acusado cometeu o crime de homicídio impelido por motivo torpe, já que não aceitava o relacionamento entre a vítima e XX, em razão do sentimento de posse que tinha sobre ela, o crime foi cometido mediante meio cruel, visto que o acusado desferiu diversos golpes com arma branca em diferentes partes do corpo da vítima, acusando lhe causando-lhe intenso e desnecessário sofrimento. Recurso que dificultou a defesa da vítima, já que prevaleceu no fato de ser sua companheira, pelo que não imaginando o ataque, foi surpreendida. Crime de homicídio contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, envolvendo violência doméstica, menosprezo e discriminação à condição de mulher. O laudo da necropsia, assim como o laudo pericial N 30935/2016, elativo ao local de morte dão conta que a vítima foi atingida por no mínimo 34 golpes de instrumento perfuro-inciso. Quando perguntado sobre o paradeiro da vítima, negava informações demonstrando não desejar cooperar com a elucidação dos fatos. Alegou para os policiais ter sido vítima de disparos de arma de fogo por traficantes, provando falso no laudo, disse que estava no sítio, em Ponta Grossa, mas se provou falso pelo local do celular. O acusado mentiu que ele e a vítima usavam drogas na sexta, por isso não sabia se ela desapareceu sexta ou sábado. XX, pai dos filhos da vítima, declarou no boletim que a vítima era usuária de drogas e que estava sendo ameaçada pelo ex companheiro XX e que estava com tal de XX. A vítima estava grávida, talvez do denunciado. Foi alegado pela testemunha no telefone que a vítima teria dito a XX para largar uma faca em conversa de celular com XX (pai dos seus filhos), XX teria dito que não deixaria a vítima a ir ao Tabajara, lugar onde estaria a pessoa que os ameaçava por dívida com drogas e que ela estava tentando enganá-lo.</p>
26	<p>O denunciado deu início ao ato de matar sua então ex-namorada, causando-lhe lesões corporais descritas no exame pericial somente não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, a interferência de terceiros, bem como o pronto socorro médico prestado. Devido à vítima ter negado reatar o namoro, o denunciado desferiu socos em sua cabeça e em seu corpo, bem como o golpeou com uma garrafa em seu peito. Motivo torpe, razão de sentimento de posse, recurso que dificultou a defesa da ofendida, pois a vítima foi atacada de inopino e estava desarmada. Contra a mulher por razões de condição do sexo feminino, pois envolveu violência doméstica e familiar. O denunciado ameaçou a vítima e o filho dela dizendo que ia mata-los. A vítima relatou nos autos de prisão em flagrante que mantiveram um relacionamento por dois anos, moravam juntos por oito meses. O denunciado teria ameaçado o filho da vítima. O crime ocorreu em uma lanchonete.</p>
27	<p>O denunciado, por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, utilizando-se de arma de fogo (não apreendida) desferindo disparos, tentou matar XX, somente não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, porque a vítima foi socorrida por terceiros e obteve pronto eficaz atendimento médico. O crime foi praticado por motivo torpe, sentimento de posse do denunciado em relação à vítima, o qual manteve relacionamento amoroso com o denunciado por dois meses, colocando fim na relação pretérita. Ele invadiu a residência em que a vítima se encontrava e, por isso, o crime foi cometido mediante recurso que dificultou a defesa da vítima. Ela estava na residência de XX, irmã de XX (homem com quem mantinha relações), se escondendo do ex. XX (homem com quem mantinha relações) é um homem casado (com XX), a vítima era amante. A esposa descobriu e ligou para o ex da ofendida contando que vítima estava acolhida na casa. Ela trabalhava na noite onde conheceu os dois homens, sendo o primeiro acusado e o segundo o homem casado. Ela e o acusado teriam vivido por dois meses juntos até o rompimento e ela o conhece como XX. Ela deixou de se relacionar com ele por tê-la agredido na cabeça, deu uma coronhada. XX (o denunciado) começou a ameaçar a vítima e a família através de mensagens e ligações, segundo familiares dela, o acusado obrigava a se prostituir.</p>
28	<p>Na época da denúncia, denunciado já estava recolhido na Penitenciária Estadual de Canoas I, galeria E, cela 13. XX, querendo e assumindo o risco de produzir o resultado de morte, tentou matar a ofendida, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo pericial, não consumando seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja, não tê-la ferido em órgão vital. Na ocasião, após atrair a ofendida para uma estrada e arrastá-la para a área de mata fechada, o denunciado passou a agredi-la violentamente, desferindo socos e cortou os cabelos da cabeça, as roupas e a parte de um mamilo dela, que desmaiou e o acusado acabou fugindo. Ao recobrar a consciência, a vítima conseguiu voltar para a estrada e pedir ajuda, foi socorrida por terceiros e levada ao hospital. O crime foi cometido por motivo fútil, qual seja, a suspeita do denunciado que havia sido traído sexualmente. O delito foi cometido com emprego de tortura, haja vista os inúmeros golpes desferidos que revela a brutalidade desmedida e o trauma psicológico de mantê-las sob agressões e ameaças por longo período. O denunciado teria atraído a ofendida ao local de fato a pretexto de precisar de auxílio no transporte de objetos e roupas. Tinha duas medidas protetivas contra ele.</p>
29	<p>Atualmente recolhido no sistema prisional pelo seguinte fato: o denunciado desferiu tiros com arma de fogo, não apreendida, matando XX, causando-lhe lesões somáticas descrita no laudo da necropsia que refere como causa da morte “hemorragia interna consecutiva, ferimento de coração e pulmão esquerdo por instrumento perfuro cortante, projétil de arma de fogo (bala)”. Na ocasião, a vítima encontrava-se em sua residência em horário de repouso noturno, quando ao sair para fechar o portão, foi surpreendida pelo acusado que de inopino com <i>animus necandi</i>, desferiu-lhe diversos tiros de arma de fogo a queima roupa, matando-a e fugindo do local. Motivação torpe, pois não aceitou o fato que a vítima se relacionar com outros homens e recurso que impediu a defesa da vítima, visto que foi premeditado de surpresa. Oito projéteis corpo e três apreendidos no local. Cometeu este crime quando estava em liberdade condicional, voltando a cárcere por conta da prisão em flagrante pelo delito de roubo. XX (a vítima) estava namorando e morando com XX (atual), segundo familiares. O denunciado já estava preso e continua (2016 - recebimento da denúncia). O atual informa que uma semana antes o ex da vítima mandou mensagens ofendendo.</p>
30	<p>Denunciado matou a vítima mediante golpe de arma branca (faca), <i>causa mortis</i>: esgorjamento (há ferida incisiva no pescoço). Na ocasião, o denunciado adentrou na residência da vítima, sua ex-companheira amarrou-lhe um cabo em seu pescoço e após dominá-la, fazendo uso de uma faca a esgorjou. Crime praticado por motivo fútil, visto que cometida em razão de desavenças havidas entre a vítima e denunciado, as quais versavam sobre a guarda da filha XX. O crime foi cometido diante meio cruel, pois a vítima foi agredida fisicamente antes de ser mortalmente atingida sendo, para tanto submetida a sofrimento psicológico desnecessário na perpetração do delito. O delito foi cometido mediante recurso que dificultou a defesa da ofendida, uma vez que o denunciado atingiu a vítima de surpresa, imobilizando-a com um cabo em torno de seu pescoço e dificultou sensivelmente qualquer reação defensiva. Testemunhas: XX (irmã da vítima) – vizinha, XX (irmã da vítima) e XX (irmão da vítima). XX (a vítima) e XX (o denunciado) estavam brigando na justiça pela guarda da filha de seis anos. A criança estava em um abrigo para menores, o casal estava separado. A vítima tinha um namorado chamado XX. A vítima era HIV</p>

	positivo, alcoólatra e depressiva, informação tirada do boletim de ocorrência preliminar, o denunciado que falou. Vizinha disse que a vítima não era usuária de entorpecentes. O denunciado registrou ocorrência contra a vítima sobre abandono de incapaz por deixar a filha sozinha em casa. Ele alegou estar trabalhando na noite, no período da morte, que a filha mora com ele e alegou não ter motivos para matar a vítima. Acusado limpou o local com lava jato. Irmão da vítima alegou que ouviu o denunciado a chamar e entrar na casa na noite do crime, eles moravam no mesmo pátio, alega que ouviu de terceiros que o denunciado a agrediu. A vítima e sua irmã tiveram desavenças com XX pelo local onde moravam, o que gerou intimação judicial. O corpo foi encontrado devido à correspondência de intimação ter ficado na porta, então, foi averiguado pela janela e viu-se a vítima no chão ensanguentada.
31	O denunciado mediante disparos de arma de fogo (não apreendida) matou XX. Conversavam em via pública, ao se desentenderem, o denunciado disparou três tiros, sendo um no peito e dois nas costas. XX (o denunciado) sentia muito ciúmes da vítima. Começaram a namorar 30 dias antes do fato, terminaram 5 dias antes do fato. O denunciado estaria andando armado e sempre ameaçava a vítima de morte caso ela não voltasse com ele. Segundo o denunciado, o motivo foi sentir-se ameaçado pelas declarações da vítima (de que havia vendido todas as suas coisas e iria matá-lo, além de alegar ser dona de uma boca), pensar que ela estava armada e ter visto um indivíduo com atitude suspeita se aproximando deles enquanto conversavam.
32	O denunciado agrediu XX a facadas na casa da vítima. Conviveu maritalmente com o acusado por cerca de um ano e tiveram uma filha. Acusado agrediu a vítima na região do tórax e ao se defender, ficou com a mão ferida. Aparentemente, sem motivo. Intimada três vezes, a vítima não compareceu para prestar depoimento. Intimada mais uma vez, compareceu, mas não quis acusar o réu, pois esse era pai de sua filha e já estava respondendo por outro homicídio doloso, no qual veio a ser condenado e preso.
33	O denunciado disparou um tiro, matando XX no interior da residência. O delito foi motivado, pois o denunciado não aceitava o fim da relação. XX (o denunciado) teria pedido emprestada a pistola de XX (seu amigo e 2º denunciado) alguns dias antes do fato. O fato ocorreu diante dos dois filhos do denunciado (8 e 6 anos). Estavam juntos há um ano. O 2º denunciado nega ligação com a arma de fogo, mas também foi pronunciado.
34	A denunciada, após desentendimento com a vítima por não aceitar o término do relacionamento desferiu golpes com faca com a intenção de causar a morte da vítima, somente não consumando seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, visto que houve intervenção de terceiros e o encaminhamento da vítima ao atendimento hospitalar. XX (denunciada) ligou para a Brigada Militar informando que havia esfaqueado sua companheira e que se a BM não fosse até o local efetuar sua prisão, ela mataria a vítima e posteriormente cometeria suicídio. Além disso, a denunciada possuía dois revólveres calibres .38 e .22, que não utilizou, pois não teria conseguido comprar munições. XX (denunciada) estava morando na casa da vítima. Estavam juntas, entre idas e vindas, por 5 anos e 5 meses. Denunciada sempre foi muito ciumenta.
35	A vítima e o réu estavam no carro, momento em que, após uma discussão entre o casal, XX passou a desferir golpes de faca contra XX, causando-lhe ferimentos na cabeça e nas costas, além de escoriações pelo corpo. Para salvar a sua vida, a vítima abriu a porta do carro e arremessou-se do veículo em movimento, momento em que o denunciado fugiu do local. Segundo o denunciado, o casal teve um relacionamento de um ano e dois meses, uma relação conturbada, com muitas brigas e discussões. Já teriam entrado em vias de fato. Segundo o denunciado, a vítima não quis passar a senha do celular. Ela teria pego a faca (que estava sempre no carro), a briga tomou corpo e ele teria dado duas facadas nela. Denunciado fez acompanhamento psicológico durante todo o processo.
36	Os acusados, em uma moto Twister, cor amarela, conduzida por XX dispararam com arma de fogo em direção as vítimas que caminhavam em via pública. Na verdade, só XX teria disparado a arma (não apreendida). A motivação teria sido ciúmes de XX em relação à vítima, que ele acreditava estar saindo com XX (outra vítima). O crime teria sido premeditado por XX (mandante), mas XX (2º denunciado) teria sido quem atirou. As vítimas sobreviveram, pois receberam atendimento médico a tempo. XX (outra vítima) levou um tiro no ombro e a vítima na perna direita. O mandante e a vítima namoravam por três meses, estavam separados há três semanas. XX (outra vítima) teria sido confundido com XX (atual companheiro da vítima), que estava em um mercado próximo no momento dos fatos. A outra vítima alega que XX (2º denunciado) também atirou em sua direção.
37	O denunciado, juntamente com outros indivíduos não identificados, matou XX na sua residência, que se encontrava com o irmão e a cunhada. O crime teria ocorrido em razão das desavenças envolvendo o tráfico de entorpecentes. Além disso, tentou matar o irmão e a cunhada da vítima. XX (o denunciado) acertou os disparos em XX (a vítima), mas errou em XX (irmão) e XX (cunhada). O irmão da vítima foi atingido de raspão na cabeça e um tiro acertou sua perna direita. Afirma que eram mais de cinco indivíduos armados. A cunhada da vítima foi atingida na perna direita (coxa). As vítimas afirmavam que todos os quatro ou cinco indivíduos eram brancos, que teriam perguntado se ali era um ponto de droga e ao receberem uma resposta negativa, disseram que iriam morrer mesmo assim. Para a vítima principal perguntaram se ele era uma "bala na cara", que também deu uma resposta negativa e teve vários disparos de arma de fogo em sua direção. Em 2015, após ser preso, o irmão da vítima passou a declarar que o denunciado estaria envolvido. Teria sido informado disso na cadeia e reconheceu uma foto do denunciado. Apenas o irmão da vítima reconheceu o denunciado.
38	O denunciado, por motivo torpe, tentou matar sua ex-companheira com golpes de faca, sem, contudo, atingi-la. A vítima estava em via pública, quando encontrou o denunciado, que a pegou pelos cabelos e passou a desferir golpes de faca contra ela, que conseguiu se desvencilhar e fugir sem ser atingida. A motivação foi a não aceitação do término do relacionamento. A vítima declarou que possui medida protetiva contra o denunciado, o qual descumpriu diversas vezes. Além disso, recebe várias ameaças de morte pelo celular. Tanto a vítima, quanto sua prima (testemunha) não compareceram em diversas audiências, atrasando o processo. A vítima desistiu do processo.
39	O denunciado invadiu o condomínio e depois a residência da vítima, e em ato contínuo, disparou tiros e alvejou fatalmente XX. O crime ocorreu com a presença do filho de 12 anos da vítima e a motivação foi a não aceitação do término. A vítima terminou o relacionamento após descobrir traições. Havia um churrasco (festa) ocorrendo no apartamento da vítima, mais pessoas presenciaram o fato. O denunciado já havia ficado preso na justiça militar por três meses (envolvimento com facções).
40	Fato I: O denunciado, mediante golpe contundente, tentou matar XX, desferindo-lhe golpes com um pedaço de pau contra a cabeça da vítima, que caiu e desmaiou. O acusado foi impedido pelos filhos dela de atingir novamente sua cabeça. XX é mãe da segunda vítima, com quem o denunciado tinha um relacionamento e não aceitava a separação. Fato II: O denunciado, mediante golpe contundente tentou matar XX (segunda vítima) desferindo-lhe golpes com um pedaço de pau contra a cabeça da vítima, que caiu e desmaiou. O acusado foi impedido de atingir novamente a ofendida por interferência de pessoas terceiras. XX (denunciado) não aceitava a separação. Fato III: No dia 19 de novembro de 2021, em cumprimento de mandado de busca e apreensão e de prisão, foi encontrado, sob sua guarda, munição de calibre .38, sem autorização. Fato IV: Em data incerta, antes dos outros fatos, nos arredores do bairro Restinga, o denunciado associou-se para fim de praticar o delito de tráfico ilícito de entorpecentes. Segundo declarações prestadas no expediente policial a indicar que integra grupo criminoso denominado "Os Marianos". Além disso, o crime de associação e outros delitos decorrentes eram praticados com violência, grave ameaça e emprego de arma de fogo. Devido a este fato, o caso encontra-se em segredo de justiça (sem acesso a inquérito ou ocorrência policial). Segundo o depoimento de XX (segunda vítima) na audiência, o casal estava juntos desde os 13 anos, havendo muita traição por parte do acusado, mas sem agressão física, apenas muitas brigas. Até que um dia pegou XX (o denunciado) em um motel com outra mulher, então XX (segunda vítima) agrediu os dois. Já a briga com XX (mãe da segunda vítima) teria começado quando o denunciado disse para XX (segunda vítima) que ia a pegar, ela contou para a mãe e foi para o banho. XX (a mãe da segunda vítima) teria saído para a rua e gritado "Eu não fiz filha para vagabundo ficar batendo!", começou uma discussão, em que o denunciado teria batido com um pedaço de pau da vítima, que caiu e desmaiou. XX (segunda vítima) tentou separar e acabou sendo atingida e desmaiando também. O irmão da segunda vítima também interveio.
41	O denunciado foi à residência da vítima, sua ex-companheira, com pretexto de buscar seus pertences. Em meio a isto, em conversa com a vítima, buscando reconciliação, percebeu que não teria êxito, desferindo-lhe facadas nas costas, tórax, pescoço, ombro e braço, espancando-lhe posteriormente e empreendendo fuga. A vítima foi socorrida e levada ao Hospital Cristo Redentor. O relacionamento foi de quatro anos, tendo o término ocorrido há uma semana, mas o denunciado teria pedido um tempo para tentar reatar o relacionamento. A vítima afirma que o denunciado ia até seu local de trabalho, que

	também é sua casa, afirma que se preocupou, pois XX (o denunciado) estava aparentando estar muito nervoso, e que, como no início do relacionamento houve agressão, decidiu registrar ocorrência e solicitar MPU. A vítima afirma que chegou a ir até a 1ª DEAM no dia 11/01/2018, mas que como o tempo de espera estava bastante longo, decidiu voltar outro dia. Ao chegar a casa, XX (o denunciado) a aguardava. Ela teria conversado com o ex-companheiro, que questionou o motivo do término, tendo a vítima começado a citar atitudes ruins que ele tinha tido enquanto estavam juntos, o que foi lhe deixando muito nervoso e que nesse momento passou a agredir a vítima com socos e cinco facadas no total. O denunciado teria a agredido com uma faca de serrinha, que ele provavelmente pegou quando foi fechar o carro. A vítima gritou por socorro, e, quando seu pai chegou, oportunidade em que o denunciado fugiu. Consta ainda que o denunciado desobedeceu MPU posteriormente a esse fato (24/02/2018).
42	O denunciado teria atraído a vítima até o local do fato, onde XX (o denunciado) e o marido da vítima passaram a desferir-lhe facadas, matando-a. O fato ocorreu, pois a vítima teria descoberto fatos relacionados a sexualidade de XX (seu marido), bem como relações extraconjugais de seu companheiro. O delito foi cometido mediante meio cruel, visto que os denunciados golpearam a vítima com diversas facadas no peito, nuca, costas e pescoço. A vítima acompanhou o denunciado sob o pretexto de ir ao parque apanhar mudas de plantas para fazer chá. O crime foi praticado durante os três meses posteriores ao parto de XX (filha da vítima), nascida em 09/02/2017, filha de XX (vítima) e seu marido.
43	O denunciado desferiu golpes na vítima, utilizando-se de um espeto de churrasco, bem como socos, causando múltiplas lesões na cabeça, face, lábios e costas, não sendo o fato consumado, pois o denunciado foi segurado e desarmado, e a vítima foi socorrida pelo seu pai. O crime ocorreu, pois XX (denunciado) acreditava que a vítima estaria sendo paquerada por um amigo do casal. A vítima estava grávida de três meses. O denunciado também tentou provocar um aborto, sem o consentimento da gestante (que estava desmaiada) desferindo golpes com um espeto e socos, não consumando o fato, pois a irmã e o pai da vítima conseguiram chegar a tempo para cessar as agressões e levar a vítima para atendimento emergencial. O pai da vítima informou que ela estava morando na casa do denunciado há mais ou menos um ano, e que, na data do fato, descobriu que a filha estava sendo agredida, porque um vizinho ouviu e lhe avisou. A vítima afirmou que XX (denunciado) sempre foi muito ciumento, e que, na data dos fatos teriam discutido, porque ele estava com ciúmes de um amigo que apareceu em um churrasco realizado na data anterior. Após o fato, continuaram juntos, sendo o crime denunciado pelo pai da vítima.
44	A vítima foi até a residência do acusado, seu ex-companheiro exigir que ele retire seus pertences de sua casa. Em dado momento, ambos iniciaram uma discussão, oportunidade em que XX (denunciado) pegou um facão e tentou esfaqueada na cabeça, porém XX (vítima) protegeu-se, sendo atingida no braço. Após isso, tentou estrangular ela. A vítima afirmou que XX (denunciado) estava alcoolizado e drogado no momento do fato. A vítima levou 16 pontos em seu braço (pulso) em razão do corte, perdeu o tendão do dedo da mão direita e teve cinco veias cauterizadas.
45	O denunciado e a vítima discutiam em razão da separação e no momento em que XX arrumava seus pertences para deixar a residência do casal, XX disparou um tiro contra o rosto da vítima, com intento homicida. Fugindo com a arma de fogo em seguida. A vítima foi resgatada por terceiros e encaminhada ao atendimento médico. O denunciado também efetuou um outro disparo contra a mochila da vítima. Havia uma testemunha (irmão do denunciado) deitada no sofá que presenciou tudo. Ao fugir, XX (denunciado) ligou para um tio que é advogado. O casal estava junto há sete anos, mas a vítima tentava a separação há tempos. Segundo o irmão, o denunciado é alcoólatra e usuário de crack. Além disso, antes de fugir, teria dito para o irmão "Fica frio, não vai dar nada." Em 13 de janeiro de 2015, XX foi transferido do Presídio Central para o Instituto Psiquiátrico Forense - IPF. Retornando ao Presídio em 6 de abril de 2015.
46	O denunciado adentrou a residência das vítimas e enquanto XX (por quem nutria sentimento de posse) estava no banho, acendeu as bocas do fogão e iniciou fogo na residência, fugindo e trancando as portas para impossibilitar a fuga das vítimas. Enquanto o fogo se alastrava pela residência, enviou uma mensagem para XX: "Boa morte pra vc". As outras vítimas estavam dormindo. As vítimas só conseguiram fugir com o auxílio dos vizinhos. A casa foi totalmente destruída pelo fogo. Após o fato, as vítimas foram à delegacia solicitar MPU, mas por terem inalado muita fumaça, estavam enjoadas e foram encaminhadas ao HPS, onde, devido à demora, não aguardaram atendimento e não retornaram a delegacia para solicitar MPU. A vítima assinou uma retratação em 03/04/2017, onde dizia continuar com o denunciado, que teria lhe reembolsado por todos os danos perdidos e parado de lhe ameaçar e que gostaria de retirar a queixa. Apesar disso, como o IP já estava aberto, MP prosseguiu com a denúncia.
47	A vítima estava saindo de uma festa, solicitou um carro de aplicativo junto com uma amiga, quando percebeu que o motorista era XX (denunciado), as duas não entraram no carro. O denunciado se desculpou, pois estava descumprindo MPU vigente e foi embora. As duas solicitaram outro carro, que as levou para casa da amiga. De lá, a vítima solicitou outro carro com destino à sua casa. Ao descer do carro, XX (denunciado) aguardava a vítima em frente à casa, pedindo para conversar, dizendo que queria entregar algo a ela, levando-a para perto do carro dele. Ao chegar no carro, ele abriu a porta e a jogou para dentro, entrando também. Ficou agressivo, passando a desferir socos, chutes, tapas e tentou asfixiar a vítima com o auxílio das mãos, não deixando-a sair do carro. Ele teria começado a mexer na bolsa dela, procurando o celular, querendo que ela desbloqueasse o aparelho enquanto questionava se ela tinha saído com alguém. Que o tempo todo ele dizia que iria matá-la e que "desovar" o corpo dela. Que passou um carro, parou e começou a buzinar, oportunidade em que XX (denunciado) largou a vítima, que fugiu e entrou no carro com o desconhecido. Que foram até um posto de gasolina e chamaram a BM. Ficaram juntos por três anos, separados há três meses. A vítima recorreu a mídia para falar do seu caso e descobriu outras nove vítimas de XX. O caso ficou bastante conhecido por isso.
48	O denunciado tentou matar sua ex-companheira, em via pública (parada de ônibus), mediante múltiplos golpes de arma branca. Os dois foram casados por 20 anos. O motivo do crime seria que os denunciados não queriam pagar os valores do pensionamento aos filhos que o denunciado tinha com a vítima. XX (atual companheira do denunciado) foi acusada de mandante, mas não há provas que comprovem isso. O fato só não foi consumado, pois terceiros intervieram na ação, e mesmo sendo atingida em locais vitais, a vítima recebeu eficaz atendimento médico-hospitalar.
49	O denunciado e a vítima estavam juntos há sete meses e moravam juntos há quatro meses. No interior da residência do casal, XX desferiu coronhadas contra a vítima e disparou um tiro na direção do seu abdômen, fugindo sem prestar socorro a vítima, que foi socorrida por terceiros e imediatamente levada pelo padrao ao Hospital Cristo Redentor. A vítima tinha 16 anos na época dos fatos. O denunciado vende drogas. O motivo do crime teria sido que a vítima estaria cansada de apanhar e teria tentado terminar o relacionamento.
50	O denunciado discutiu com a vítima e, em ato contínuo, empurrou-a da passarela, atirando-se de lá logo em seguida. O casal estava em situação de rua. A vítima teria caído de cabeça e o denunciado caído de lado. Os dois foram encaminhados ao HPS, onde XX foi detido. O casal morava juntos há oito anos, embora já se conhecesse há muitos anos e namoravam há 14 anos. O denunciado costumava ser bastante ciumento. O motivo da briga seria que a vítima não queria mais o relacionamento. A passarela fica em uma altura de 8m. XX (denunciado) recebeu alta hospitalar em 26/06/2019. XX (vítima) ficou com sequelas neurológicas e incapacidade de locomoção.
51	Na ocasião, a vítima e o denunciado adentraram no Hotel Lamore, passaram na recepção, XX (denunciado) pagou 50 reais e entraram no quarto N°13, mantiveram relações sexuais, fizeram uso de álcool e crack, sendo que, em seguida, por motivos não esclarecidos no curso da investigação, XX passou a agredir a vítima utilizando a tampa de cerâmica do reservatório de água do vaso sanitário, causando-lhe diversas e extensas lesões que levaram a vítima ao óbito. Os dois se conheciam das ruas, mas interagiram pela primeira vez naquela noite. O denunciado alega não lembrar do que aconteceu, tendo acordado e visto a cena do crime, fugindo do local.
52	Fato I: XX (1º denunciado) e XX (2º denunciado), em conjugação de esforços e vontade foram até a residência da vítima pretendida com quem XX (1º denunciado) se relacionava, mas erraram a pessoa e acertaram em XX, desferindo vários disparos e fugindo do local. A vítima foi levada ao socorro médico por várias pessoas e após intervenção de urgência, sobreviveu. Na casa residiam três mulheres e cinco crianças. XX (2º denunciado) que efetuou os disparos. XX (1º denunciado) não aceitava o rompimento do relacionamento amoroso e sexual que mantinha com a vítima pretendida. Fato II: Em período incerto, em especial no ano de 2020, os três denunciados associaram-se para cometer o delito de tráfico de entorpecentes, pertencendo à facção

	Anti-Bala. Fato III: No dia 9, enquanto cumpriam o mandado de busca e apreensão, encontraram XX (3º denunciado) com posse de uma pistola marca Taurus, calibre .40, com numeração raspada, com 23 munições de mesmo calibre. XX (3º denunciado) não participou da tentativa de feminicídio. Fato IV: Em data e local incertos, XX (3º denunciado), em proveito próprio, sabendo ser produto de crime, uma pistola marca Taurus, calibre .40, pertencente à Brigada Militar que havia sido furtada no ano de 2017 em Pelotas/RS. A arma estava municiada e pronta para uso. XX (3º denunciado) foi preso em flagrante. XX (3º denunciado) e XX (1º denunciado) são reincidentes. XX (1º denunciado) estava ameaçando XX (vítima pretendida) de morte desde que ela postou no status do WhatsApp uma foto com o novo namorado. XX (vítima pretendida) e XX (vítima) seriam parecidas, além de morarem juntas, mas XX (vítima pretendida) teria 41 anos e XX (vítima) 25, além de estar grávida. Vítima pretendida tinha MPU vigente em desfavor de XX (1º denunciado).
53	O denunciado e a vítima ficaram oito anos juntos, separados há um ano e seis meses à época dos fatos, possuem um filho de dois anos em comum, que seria a motivação do delito. XX (denunciado) se encontrava recolhido no Presídio Central quando telefonou ameaçando e querendo que o filho fizesse a carteirinha para visitá-lo, se não mandaria matar a vítima. Com isso, a vítima concordou que o filho fosse visita-lo. Assim, XX (ex-cunhado da vítima) foi buscar ela e o filho para fazer a carteirinha de visita do presídio. XX (ex-cunhado da vítima) estava no banco de trás, com mais dois indivíduos que a vítima não conhece nos bancos da frente. Fizeram chamada de vídeo com XX (denunciado), que disse para a vítima se despedir do filho, pois iriam matá-la, mandando XX (ex-cunhado da vítima) pegar XX (o filho) no colo, mas ele não queria sair do colo da mãe. Nesse momento, os dois homens tiraram uma arma do painel do carro, dizendo que iriam matar a vítima. Oportunidade em que abraçou o filho e pulou do carro em movimento. A vítima machucou as mãos, joelhos e costas e o filho machucou o rosto, mãos e quadril esquerdo. O pai e a mãe de vítima também estavam recolhidos e quando a filha ia visitar, XX (denunciado) ameaçava a família toda.
54	O denunciado e a vítima conviveram por três anos. Na data dos fatos, às 2h, o denunciado deu uma chave de braço na região do pescoço da vítima, deixando-a inconsciente. A vítima caiu de joelhos de forma abrupta, vindo a lesionar os dois joelhos. O motivo foi ciúmes. Depois da vítima recobrar a consciência e afirmar estar sentindo falta de ar, XX (denunciado) agiu normalmente. Após o episódio, dormiram em quartos separados. No mesmo dia, por volta das 13h e 14h, pelo mesmo motivo, XX (denunciado) desferiu uma sequência de socos na vítima e tentou estrangula-la várias vezes. Na sequência, ele foi embora do apartamento dela. Mais tarde encontraram-se em local diverso para combinar a divisão dos objetos em comum e chegaram a um acordo. Então retornaram ao apartamento da vítima, quando ela se deparou com um amigo dele no local. O acusado passou a revirar todo o quarto de hóspedes, bem como exigir uma televisão e um vídeo game, mas a vítima negou tais objetos. Desse modo, o denunciado e o amigo não aceitaram e tentaram pegar esses e outros objetos. Nesse momento, a vítima pegou uma faca para se defender, quando XX (denunciado) por trás dela, segurou as mãos da vítima que seguravam a faca e desferiu três facadas na região do abdômen dela, que foi atingida por duas vezes. O casal voltou e em depoimento em audiência a vítima diz ter mentido.
55	O denunciado chegou à residência de seu pai, com quem coabitava na companhia da mãe. No interior do apartamento, após discussão devido aos problemas de dependência química e distúrbios comportamentais, XX (denunciado) passou a desferir diversos golpes com uma faca com lâmina de aproximadamente 18 cm e um rolo de macarrão de madeira maciça medindo 20 cm, ceifando a vida de ambos. A motivação do delito seria a postura dos pais diante do tratamento dos problemas de dependência química e distúrbios comportamentais apresentados por XX (denunciado) há algum tempo. Nos antecedentes do denunciado é possível perceber que os pais fizeram diversas ocorrências sobre os comportamentos problemáticos e uso de drogas, além de afirmarem que ele era esquizofrênico e bipolar, necessitando de internação. A ex-namorada de XX (denunciado) solicitou MPU no ano de 2018, a qual ele descumpriu. Há ocorrência registrada deste fato.
56	Na ocasião, a vítima encontrava-se em sua residência, quando XX, seu companheiro, chegou embriagado, em face disso, travou-se uma discussão entre ambos. Nessa oportunidade, o denunciado foi até a cozinha e pegou uma faca, partindo para cima de XX (vítima), prensando-a contra a parede. A vítima, para defender-se, entrou em luta corporal com XX, que conseguiu desferir-lhe dois golpes com a faca, acertando-a no pescoço e na clavícula. O denunciado tentou desferir outros golpes em XX (vítima), não obtendo êxito devido à vigorosa resistência desta, a qual conseguiu retirá-lo do imóvel e passou a gritar por socorro. Na sequência, chegou ao local o padrasto da vítima, fazendo com que o denunciado fosse embora. A motivação do delito seria o inconformismo da vítima diante do fato de XX ter chegado alcoolizado, dizendo a ele que estava com ela por interesse, pois não possuía imóvel, nem carro. O casal convivia há aproximadamente sete anos.
57	O acusado não aceitou a separação, desferindo golpes de arma branca na vítima e fugindo. A vítima era sua ex-companheira. O acusado foi até a casa da vítima e a chamou para conversar, portava uma faca na cintura. Não aceitava o fim do relacionamento. Após conversarem, passou a agredir a vítima com a faca.
58	O denunciado, por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima tentou matar XX desferindo golpes com facas, causando-lhe ferimentos múltiplos. O crime não se consumou por a vítima ter conseguido atendimento médico-hospitalar. XX (denunciado) não se conformava que a vítima estava em um novo relacionamento afetivo, agindo para se vingar da situação. Capturou a vítima, previamente armado, mantendo-a sob sua guarda dentro de seu veículo. O denunciado possui diversas ocorrências (7) em decorrência de graves ameaças proferidas contra a vítima. O carro que XX (denunciado) utilizou era do irmão. O casal foi casado por cerca de doze anos, separando-se há mais ou menos dois anos. Segundo o denunciado, houve agressões anteriores e a vítima também o agredia.
59	O denunciado entrou na residência da vítima enquanto ela dormia e despejou álcool sobre ela, com a intenção de queimar seu corpo, momento em que a vítima despertou e chamou por socorro, sendo atendida por suas filhas, que retiraram o isqueiro de XX (denunciado), impedindo a consumação do fato. O crime ocorreu, pois o denunciado não aceitava a separação. Foram casados por 20 anos, possuem três filhos juntos, duas filhas estavam presentes no fato. Durante o fato, ao despertar e chamar por socorro, as filhas do casal se colocaram uma em frente a mãe e outra em frente ao pai, que acendeu o isqueiro por 3 vezes, ameaçando jogar contra a vítima. Acusado se irritou e deu um soco no braço da filha que estava na frente dele, pois ela tirou o isqueiro da mão dele. O acusado saiu, a vítima tirou a roupa ensopada de álcool e correu para fora, encontrando XX (denunciado) que retornava e lhe colocou um revólver no rosto. Nesse momento, a vítima correu para a casa de sua comadre, que morava ali perto, chamou a BM. Quando chegaram ao local, o denunciado tinha fugido de moto. A vítima decidiu se separar após ter sido agredida anteriormente. Estavam separados há seis meses. Como o acusado não conseguiu atear fogo na vítima, o caso foi arquivado, após solicitação da defesa e reaberto em 2020.
60	A vítima recusou-se a realizar um programa sexual e os denunciados passaram a lhe agredir com golpes de faca, bem como socos e chutes nas regiões do pescoço, tórax, braços, pernas e cabeça. O crime ocorreu em via pública, somente não consumado, pois a vítima conseguiu refugiar-se no interior de um estabelecimento comercial, bem como receber atendimento médico.
61	O denunciado tentou matar XX mediante agressões físicas, com cabo de vassoura, bem como batendo sua cabeça na porta do armário, posteriormente arrancada para dar continuidade as agressões. Além disso, a vítima foi mantida em cárcere privado por quatro dias sofrendo agressões continuamente, não sendo consumado o crime por circunstâncias alheias a vontade do réu, por ocorrer testemunhas no local, sendo a vítima encaminhada ao atendimento médico. A motivação do ocorrido teria sido ciúmes de XX (amigo do casal). Existe um terceiro (XX) que seria amante de Paula e sustentava o casal e teria testemunhado machucados na vítima. No hospital a vítima pediu para que a entrada de XX (denunciado) não fosse permitida, solicitou MPU. O casal viveu maritalmente por seis anos. Após o fato, XX (denunciado) internou-se em uma clínica por apresentar transtorno bipolar.
62	O denunciado tentou esganar a vítima, que estava grávida de quatro meses, sendo impedido pelo irmão da vítima. A motivação teria sido ciúmes associado ao uso de drogas. O casal estava junto há quatro anos e existem dois boletins de ocorrência registrados por XX (vítima) contra XX (denunciado) por agressão e violência doméstica, a vítima não solicitou MPU até o fato.
63	Por não aceitar o término, XX (denunciado) atropelou XX (filha de XX), que caiu e desmaiou, oportunidade em que deu ré com o carro, sendo impedido por terceiros, que passaram a jogar pedras no veículo, momento em que empreendeu fuga. Momentos antes, o denunciado ofendeu a integridade física de

	XX (sua companheira e mãe da vítima) jogando uma bola de sinuca em seu rosto, após ela se recusar a conversar sobre o término do relacionamento. XX (vítima) foi arrastada por alguns metros, o que lhe causou traumatismo na cabeça, grande edema no rosto, lesões nas pernas, bacias e braços. Existem conflitos de interesses no processo, pois XX (mãe da vítima) e XX (denunciado) ainda se veem e permanecem casados. Além disso, faltam documentos no processo.
64	O denunciado, após desentendimento com a vítima, com o uso de álcool, provocou explosão e fogo que atingiram a vítima, fugindo do local. A vítima foi socorrida por terceiros e levada ao hospital. A motivação não é clara. O casal encontra-se em situação de rua. MP desistiu de localizar as vítimas após esgotar todas as tentativas possíveis.
65	XX, ex-companheiro da vítima, aproximou-se dela enquanto dirigia um Renault/Scénic, quando, em frente ao mercado Guarapari, desceu do carro e a abordou, momento em que, após interpela-la brevemente, retornou ao veículo, pegou uma faca, e de imediato, desferiu uma facada na vítima, tentando matá-la, tanto que a faca penetrou o abdômen da vítima, fazendo com que ela caísse. XX (denunciado) foi impedido por populares de dar continuidade às agressões, momento em que fugiu do local no veículo, sendo que, quando retornou à cena do crime visando consumir seu intento, foi perseguido e preso pela BM. A motivação do delito foi a não aceitação, por parte do denunciado, da separação. O casal possui um filho juntos e estava dentro do carro quando XX (denunciado) retornou ao local, sendo encaminhado ao Conselho Tutelar. Na verdade, o casal possui quatro filhos juntos, casados há 25 anos. O denunciado ficou preso durante todo o processo.
66	Durante uma discussão, a vítima teria desafiado XX (denunciado), que disparou um tiro em sua região pélvica. A vítima estava deitada. Em seu depoimento, a vítima demonstra muito medo de XX, que estaria fazendo ameaças, obrigando-a a dizer que teria levado esse tiro em um assalto e quando a polícia descobriu que se tratava de uma tentativa de homicídio, o denunciado teria ordenado que a vítima afirmasse que o crime teria sido cometido por "Duda". A vítima afirma que se mudou de cidade em razão das ameaças de XX (denunciado), que diz que se ela contar a verdade para a polícia, irá mata-la. Segundo terceiros, a motivação do crime seria desavenças que o casal vinha tendo por conta de tráfico de drogas e outros delitos.
67	XX (denunciado) agrediu a vítima com socos, chutes, puxões de cabelo e utilizou as mãos para asfixiar a vítima, esganando-a. O denunciado mantinha relacionamento amoroso com a vítima e não consumou o ato, pois foi abordado por dois homens em uma moto, momento em que a vítima conseguiu correr e fugir, sendo socorrida e encaminhada ao atendimento médico. A motivação do crime seria que XX (denunciado) não se conformava com a vítima saindo de casa para trabalhar. O casal conviveu maritalmente por quatro meses, não possuem filhos em comum. A vítima afirma que os dois se agrediam mutuamente, até que o denunciado a derrubou no chão, e por cima dela, continuou a agressão, parando somente quando foi abordado. Residiam em uma casa alugada pela vítima, ela, XX e a ex-namorada dele, HIV positivo, deficiente e que faz uso de medicação controlada, sendo que o denunciado cuida dela.
68	A vítima estava em casa conversando com um amigo, quando XX (denunciado) agrediu a vítima, que correu em direção à rua e ele, ao correr atrás, golpeou-a na região do tórax, momento em que a vítima foi socorrida por vizinhos e encaminhada ao atendimento hospitalar. Na noite dos fatos, o denunciado teria chego alcoolizado e teria sido motivado por ciúmes. A vítima diz ser usuária de maconha, crack e cachaça. Segundo a vítima, o denunciado sempre costumava estar alcoolizado. E que, na verdade, trabalhava em uma boca de tráfico no Campo da Tuca. Após o fato, a vítima teria ido morar com sua família, que a internaria em uma clínica de reabilitação, não sendo mais localizada.
69	Fato I: Tentativa de agressão por disparo de arma de fogo, causando lesões corporais (atestadas por boletim de atendimento médico), somente não foi consumada a morte porque a vítima se evadiu do local e teve pronto e eficaz atendimento médico. O denunciado, juntamente com um indivíduo não identificado pelas autoridades policiais (vulgo "XX"), de forma premeditada, deslocou-se até a residência da vítima e a agrediu com coronhadas. Ambos os suspeitos estavam armados. A ofendida conseguiu fugir, momento em que foi desferido disparo de arma de fogo pelo acusado, sendo ela atingida. Motivo fútil e ínfimo face ao dano – o fato ocorreu em razão de a vítima ter se recusado a se relacionar com o acusado, ela estava sendo assediada pelo agressor. Meio que dificultou a defesa da ofendida, o agressor já se encontrava armado e surpreendeu a vítima ao ataca-la. Fato II: No mesmo local e horário do fato 1, nas mesmas condições, tentou matar a vítima XX (vítima 2), mãe de XX (vítima 1), causando-lhe lesões corporais (atestadas por boletim médico). “[...] afirmando que na ausência da filha, a mãe é que iria pagar com sua vida, a qual também conseguiu se desvencilhar do denunciado, fugiu do local, encontrando mais adiante a filha sendo socorrida por policiais.” Fato III: Local: na rua onde o ofendido encontrou XX (vítima 1) e desferiu os golpes, a fim de assegurar a impunidade e o proveito de seus crimes. Mediante golpes contundentes e disparos de arma de fogo, causando lesões corporais (atestadas por boletim médico). “[...] porquanto o denunciado encontrou esta vítima após o cometimento dos crimes de tentativa de homicídio acima descritos, bem como do crime de roubo da televisão de XX (vítima 2), tratando a presença do ofendido XX como um obstáculo a seus produtos ilícitos.” Fato IV: Subtraiu pra si, mediante violência e grave ameaça, uma televisão tela plana marca CCE, 32 polegadas, de propriedade das vítimas. “Na ocasião, juntamente com o comparsa não identificado pela autoridade policial, invadiu a residência das vítimas XX (vítima 1) e XX (vítima 2), oportunidade em que, mantendo-as sob ameaça de arma de fogo, subtraíram dita televisão para em seguida atentar contra a vida das vítimas. Após a empreitada criminoso, os acusados evadiram-se do local com a ‘res furtiva’. O delito foi praticado com emprego de arma de fogo, porquanto as vítimas restaram feridas por disparos”. No inquérito consta o seguinte: O suspeito invadiu a residência das vítimas com a finalidade de matar XX (vítima 1), “pelo fato de ela ter se recusado a estabelecer relação amorosa com ele”. “Verificou-se que ele agiu associado a um indivíduo identificado apenas pelo pronome ‘Igor’, que inclusive subtraiu uma televisão da casa das vítimas, enquanto XX (denunciado 2) as agredia”. Depois, os suspeitos fugiram e a BM prestou socorro às vítimas, e depois ficaram sabendo que havia uma 3ª vítima no incidente, morador da vizinhança. As vítimas relataram terem medo do suspeito, já tendo deixado o local de residência. MP ficou de mãos atadas ao final do processo, pois nem o réu e nem as vítimas foram encontradas.

Fonte: Pesquisa.

APÊNDICE C – TABELAS DE FREQUÊNCIAS DAS VARIÁVEIS UTILIZADAS NO SPSS

Tabelas de frequências

1. Fato

Intensidade da violência					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Violento	13	19,4	19,4	19,4
	Muito violento	54	80,6	80,6	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Total de denunciados					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1 denunciado	60	89,6	89,6	89,6
	2 denunciados	6	9,0	9,0	98,5
	3 ou mais denunciados	1	1,5	1,5	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Total de vítimas					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1 vítima	56	83,6	83,6	83,6
	2 vítimas	8	11,9	11,9	95,5
	3 ou mais vítimas	3	4,5	4,5	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

2. Vítima

Vítima_escolaridade					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem instrução (Analfabeta/Semi-analfabeta)	3	4,5	5,7	5,7
	Ensino Fundamental (completo ou incompleto)	28	41,8	52,8	58,5
	Ensino Médio	20	29,9	37,7	96,2
	Ensino superior	2	3,0	3,8	100,0
	Total	53	79,1	100,0	
Missing	999	14	20,9		
Total		67	100,0		

Vítima_profissão					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem profissão ou trabalho precário	4	6,0	12,9	12,9
	Empresárias, profissionais de nível superior, comerciantes e gerentes de alto nível	6	9,0	19,4	32,3
	Serviços e comércio	9	13,4	29,0	61,3
	Donas de casa	2	3,0	6,5	67,7
	Empregadas manuais, domésticas, industriárias	5	7,5	16,1	83,9
	Profissionais do sexo	1	1,5	3,2	87,1
	Profissional de religião	1	1,5	3,2	90,3
	Estudantes, aposentadas	3	4,5	9,7	100,0
	Total	31	46,3	100,0	
Missing	999	36	53,7		
Total		67	100,0		

Vítima_naturalidade					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Interior do RS	7	10,4	12,3	12,3
	RMPA e capital	49	73,1	86,0	98,2
	Outro estado	1	1,5	1,8	100,0
	Total	57	85,1	100,0	
Missing	999	10	14,9		
Total		67	100,0		

Vítima_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool e drogas no fato					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Antecedentes criminais ou infracionais, inclusive na família	7	10,4	46,7	46,7
	Uso de álcool ou drogas durante o fato	8	11,9	53,3	100,0
	Total	15	22,4	100,0	
Missing	999	52	77,6		
Total		67	100,0		

Condição social do bairro da vítima, de acordo com a mediana do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar (Reais) em Porto Alegre

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Igual ou abaixo da mediana de Porto Alegre	44	65,7	80,0	80,0
	Acima da mediana de Porto Alegre	11	16,4	20,0	100,0
	Total	55	82,1	100,0	
Missing	998	1	1,5		
	999	11	16,4		
	Total	12	17,9		
Total		67	100,0		

Coincidência do bairro onde ocorreu o fato com o de residência da vítima

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Bairros diferentes	23	34,3	34,3	34,3
	Mesmo bairro	44	65,7	65,7	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

3. Denunciado

Coincidência do bairro de residência da vítima com o do denunciado

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	0	42	62,7	62,7	62,7
	1	25	37,3	37,3	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Denunciado_escolaridade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem instrução (Analfabeta/Semi-analfabeta)	6	9,0	10,9	10,9
	Ensino Fundamental (completo ou incompleto)	31	46,3	56,4	67,3
	Ensino Médio	16	23,9	29,1	96,4
	Ensino superior	2	3,0	3,6	100,0
	Total	55	82,1	100,0	
Missing	999	12	17,9		
Total		67	100,0		

Denunciado_profissão					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem profissão ou trabalho precário	7	10,4	14,6	14,6
	Empresários, profissionais de nível superior, comerciantes e gerentes de alto nível	3	4,5	6,3	20,8
	Serviços e comércio	16	23,9	33,3	54,2
	Profissional autônomo	14	20,9	29,2	83,3
	Empregados manuais, industriários	7	10,4	14,6	97,9
	Policial	1	1,5	2,1	100,0
	Total	48	71,6	100,0	
Missing	999	19	28,4		
Total		67	100,0		

Denunciado_naturalidade					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Interior do RS	14	20,9	20,9	20,9
	RMPA e capital	50	74,6	74,6	95,5
	Outro estado	3	4,5	4,5	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Denunciado_antecedentes infracionais ou criminais/uso de álcool e drogas no fato					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem antecedentes ou uso	1	1,5	2,1	2,1
	Antecedentes criminais ou infracionais, inclusive na família	30	44,8	62,5	64,6
	Uso de álcool ou drogas durante o fato	3	4,5	6,3	70,8
	Ambos: antecedentes e uso de álcool ou drogas	14	20,9	29,2	100,0
	Total	48	71,6	100,0	
Missing	999	19	28,4		
Total		67	100,0		

Condição social do bairro do denunciado, de acordo com a mediana do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar (Reais) em Porto Alegre

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Igual ou abaixo da mediana de Porto Alegre	38	56,7	77,6	77,6
	Acima da mediana de Porto Alegre	11	16,4	22,4	100,0
	Total	49	73,1	100,0	
Missing	998	10	14,9		
	999	8	11,9		
	Total	18	26,9		
Total		67	100,0		

4. Processamento Judicial

Medida cautelar

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Não teve medida cautelar	7	10,4	10,6	10,6
	Flagrante	15	22,4	22,7	33,3
	Prisão preventiva	44	65,7	66,7	100,0
	Total	66	98,5	100,0	
Missing	999	1	1,5		
Total		67	100,0		

Sentença anterior ao tribunal de júri

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem sentença anterior ao júri	3	4,5	4,5	4,5
	Desclassificação	1	1,5	1,5	6,0
	Impronúncia	2	3,0	3,0	9,0
	Pronúncia	61	91,0	91,0	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Sentença definitiva

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Com sentença definitiva	27	40,3	100,0	100,0
Missing	998	40	59,7		
Total		67	100,0		

Pena atribuída

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Pena privativa de liberdade	28	41,8	100,0	100,0
Missing	998	39	58,2		
Total		67	100,0		

Trânsito em julgado					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem trânsito em julgado	57	85,1	85,1	85,1
	Com trânsito em julgado	10	14,9	14,9	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Anos de pena					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Menos de 13 anos de pena	19	28,4	55,9	55,9
	13 anos ou mais anos de pena	15	22,4	44,1	100,0
	Total	34	50,7	100,0	
Missing	998	33	49,3		
Total		67	100,0		

Regime inicial da pena privativa de liberdade					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Aberto	2	3,0	7,1	7,1
	Semi-aberto	4	6,0	14,3	21,4
	Fechado	22	32,8	78,6	100,0
	Total	28	41,8	100,0	
Missing	998	39	58,2		
Total		67	100,0		

Informação sobre estabelecimento prisional no processo					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sem informação sobre prisão	27	40,3	40,3	40,3
	Com informação sobre prisão	40	59,7	59,7	100,0
	Total	67	100,0	100,0	

Tempo total de prisão					
		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Menos de 13 anos	27	40,3	81,8	81,8
	13 anos ou mais anos	6	9,0	18,2	100,0
	Total	33	49,3	100,0	
Missing	998	34	50,7		
Total		67	100,0		

ANEXO – DESPACHO FINAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de expediente originado a partir de requerimento formulado por **Letícia Maria Schabbach**, Doutora em Sociologia, visando a obtenção de dados relativos a para embasar sua pesquisa intitulada "*Feminicídios: análise dos cenários de violência com base nos processos judiciais da 4ª Vara do Juri de Porto Alegre*" (4028080).

Ouvida a Coordenação Pedagógica do CJUD, sobreveio parecer no sentido do reconhecimento da importância da pesquisa proposta e a relevância para a orientação de políticas públicas voltadas para o tema (4248120).

Com vista dos autos, a Dra. Adriane de Mattos Figueiredo, Juíza-Corregedora, opinou pela autorização de investigação científica, com condições, sugerindo, ainda, o envio de relatório ao CJUD ao final da pesquisa (Parecer CGJ-GABJC nº 4346325).

Atento ao conteúdo do expediente, tendo sido a questão inteiramente apreciada no âmbito desta Casa Correcional e tendo em vista que o colendo STF reconheceu a compatibilidade da fundamentação por remissão com o disposto no artigo 93, inciso IX, da Carta da República (AI 734.689-Ag-DF, Rel. Min. Celso de Mello), entendendo ser o caso de acolher o parecer exarado pela Juíza-Corregedora parecerista, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e transcrevo a seguir, *in verbis*:

"(...) No caso em questão, então, tem-se que a proposta de utilização de dados pessoais tem relevante finalidade acadêmica, indo ao encontro de fundamentos caros à LGPD, tais como a liberdade de informação e de expressão, o desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação.

Conforme a própria LGPD, é aplicável ao caso concreto o regramento trazido pelos artigos 7º, 11º, § 1º, conforme artigo 4º, inciso II, alínea "b", todos da LGPD, que tratam, respectivamente, dos requisitos para o tratamento de dados e da normativa quanto ao tratamento de dados sensíveis.

É este o contexto que envolve a presente decisão.

Da análise do e-mail encaminhado pela postulante (4028080), verifica-se que os dados buscados serão utilizados com finalidade estritamente acadêmica, mais especificamente para subsidiar pesquisa científica intitulada "Feminicídios: análise dos cenários de violência com base nos processos judiciais da 4ª Vara do Juri de Porto Alegre". O objetivo do estudo A aludida pesquisa tem por objetivos os que seguem, os quais vão aqui transcritos (4028083):

"(...) o foco do projeto de pesquisa N. 38.242 são as mortes de mulheres, aqui entendidas, de forma ampla, como feminicídios (ou femicídios, nos países de língua espanhola).

O projeto de pesquisa propõe uma investigação microssociológica por meio de consulta in loco de processos judiciais da 4ª Vara do Juri de Porto Alegre, que é especializada em feminicídios, a partir do seguinte recorte: processos envolvendo homicídios (artigo 121 do Código Penal brasileiro) com vítima mulher, consumados e tentados.

Pretende-se, com base na consulta aos processos judiciais da 4ª Vara do Juri de Porto Alegre:

- i) *Conhecer as características dos feminicídios descritos nos processos judiciais, tais como: a) as circunstâncias das mortes, b) os atributos sociais dos perpetradores e vítimas, c) o grau de relacionamento entre agressor e vítima, d) as principais questões implicadas nos conflitos, e) os antecedentes criminais das partes e o desfecho processual (se houve sentença e qual, tipo e extensão da pena), etc.*
- ii) *Classificar os fatos nos seguintes cenários de feminicídio em: Feminicídio íntimo ou por conexão (familiares da parceira íntima); Feminicídio de familiar (não envolve violência entre parceiros íntimos); tráfico de drogas ou contexto da criminalidade; vulnerabilidade extrema (inclusive morte por policial ou militar, sem muitas informações) ou prostituição; violência sexual ou tentou resistir a; outros cenários (sem possibilidade de classificação nos cenários anteriores).*
- iii) *Comparar as características e os cenários dos feminicídios à luz de marcadores como: classe social, raça, idade, local de residência, etc.*

Já quanto às questões práticas envolvidas, o trabalho acadêmico terá como metodologia "o estudo de painel a partir de pesquisa documental em processos judiciais de homicídios dolosos com vítima(s) mulher(es), aqui considerados feminicídios. A análise dos processos envolverá procedimentos interpretativos e descritivos, a partir da construção de uma base de dados com as informações coletadas em planilha Excel". A coleta de dados proposta pela pesquisadora ocorrerá da seguinte forma:

Coleta de dados: Pesquisa in loco na 4ª Vara do Juri de Porto Alegre, especializada em feminicídios. Para cada processo judicial examinado, será preenchido um formulário de coleta das informações requeridas (ver Apêndice). As informações coletadas serão inseridas em banco excel para posterior análise. Período previsto para a coleta de dados (pode ser

antecipada, a depender da tramitação da autorização para o início da pesquisa junto ao Tribunal de Justiça do RS: março de 2023 a dezembro 2024).

Como se vê, a temática que envolve a pesquisa a ser realizada é de alta relevância social. Não por outro motivo os estudos acadêmicos a respeito da temática "gênero" e, em especial, "violência de gênero" vêm atraindo a atenção de pesquisadores, que se debruçam sobre a urgente questão. No caso concreto, destaco a fundamentação da pesquisa, que confirma a conclusão ora lançada, ao indicar que o estudo "ampliará a visibilidade das mulheres vitimizadas a fim de fornecer subsídios para um tratamento mais equitativo pelo sistema de justiça, bem como para uma maior efetividade das políticas de enfrentamento à violência".

A pesquisa proposta, portanto, é muitíssimo bem-vinda, em especial no contexto delineado.

Assim, pela relevância do estudo e sua alta contribuição para a academia e para o implemento de políticas públicas neste sentido, é caso de autorizar o recebimento dos dados pela postulante.

Isso, somado à relevância da pesquisa e de suas conclusões, indica ser este um caso de relativização da proteção, em prol do interesse social verificado.

Em tempo, de se ressaltar, com relação aos requisitos exigidos internamente pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em casos análogos, que o postulante apresentou o Projeto de Pesquisa completo (4028083) e também o Termo de Compromisso assinado (4028089). No aludido termo, o pesquisador se comprometeu a tratar os dados a que tiver acesso com observância das normativas da LGPD e das normativas deste Tribunal, sem possibilidade de repassá-los a terceiros, além de manter a confidencialidade e a privacidade de seus conteúdos. Satisfeito, assim, o requisito trazido pelo artigo 2º, parágrafo único, da Ordem de Serviço nº 003/2021-P.

Assim, **opino** pelo deferimento do que postulado, **autorizando o acesso aos dados pretendidos** para a realização da pesquisa, observado o que apontado no Projeto de Pesquisa, respeitados os limites impostos pelo Termo de Compromisso (4028089).

Por fim, **sugere-se** ainda o acolhimento do que solicitado pela Coordenação Pedagógica do CJUD (ID 3640137), no sentido de cientificar a pesquisadora para, ao término da investigação científica, enviar relatório de pesquisa ao CJUD e ao setor que lida diretamente com a matéria, para fins de verificação da relevância dos dados e conclusões obtidas para este Tribunal. (...)"

Diante do exposto, com fulcro no supra fundamentado, **acolho o parecer exarado pela Dra. Adriane de Mattos Figueiredo, Juíza-Corregedora**, que bem apreciou a questão trazida ao exame desta Corregedoria-Geral da Justiça, em toda sua extensão, **para deferir** o pedido de autorização postulado pela **Letícia Maria Schabbach**, Doutora em Sociologia, visando a obtenção de dados relativos a para embasar sua pesquisa intitulada "*Feminicídios: análise dos cenários de violência com base nos processos judiciais da 4ª Vara do Juri de Porto Alegre*"

Por fim:

a) autorizo o acesso aos dados pretendidos para a realização da pesquisa, observado o que apontado no Projeto de Pesquisa, respeitados os limites impostos pelo Termo de Compromisso (4028089);

b) acolho o solicitado pela Coordenação Pedagógica do CJUD (ID 4248120), no sentido de cientificar a pesquisadora para, ao término da investigação científica, enviar relatório de pesquisa ao CJUD e ao setor que lida diretamente com a matéria, para fins de verificação da relevância dos dados e conclusões obtidas para este Tribunal.

Diligências pertinentes.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

Des. Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça.